



JOUERN

JORNAL OFICIAL DA FUERN

Mossoró, 27 de maio de 2022

Ano **IV** Nº **136**

FUERN

PRESIDÊNCIA

Decisão

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern homologa os termos do Parecer Jurídico 783 Id 14598414, que conclui pela prejudicialidade no exame de mérito dos autos, que versam sobre admissão de servidor(a) Agente Técnico Administrativo, aprovado(a) em Concurso Público, em virtude da perda de seu objeto, decorrente do não comparecimento do(a) nomeado(a) à posse.

Encaminhe-se à Unidade de Controle Interno - UCI para apreciação e emissão de Parecer, com ulterior encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado para análise.

Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 25 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Decisão

Processo nº 04410067.000343/2022-05

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern homologa os termos do Parecer Jurídico nº 621, Id 14253225, que em sua conclusão opina "pela possibilidade de que haja o empenhamento e liquidação tendo a FUERN como favorecida, de forma a possibilitar a recomposição da conta nº 7164-1 (CONVENIO806505/2014), da agência 4687-6, atingida por constrição judicial determinada em sede de cumprimento de sentença, isto é, por dívida decorrente de sentença judicial".

Devolvam-se os autos à Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - Proplan para os encaminhamentos devidos, inclusive no que tange à publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 23 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Decisão

Processo nº 04410053.000492/2022-15

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern homologa o Parecer Jurídico 779, Id 14594360 e defere o pleito, devendo ser averbado em favor do servidor Francisco Roberto da Silva Santos o tempo de contribuição igual a 1188 (mil cento e oitenta e

oito) dias, para efeitos de aposentadoria, disponibilidade e adicional de tempo de serviço, conforme redação dos arts. 114, caput, 117, I, da LC nº 122/94 e Decisão de nº 3462/2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 25 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Decisão

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern homologa os termos do Parecer Jurídico 786 Id 14600585, que conclui pela regularidade do processo de admissão em apreço, cujo registro se opera de forma obrigatória, nos termos da Resolução n. 008/2012 - TCE-RN.

Encaminhe-se à Unidade de Controle Interno - UCI para apreciação e emissão de Parecer, com ulterior encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado para análise.

Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 25 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Decisão

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern homologa os termos do Parecer Jurídico 784 Id 14598574, que conclui pela regularidade do processo de admissão em apreço, cujo registro se opera de forma obrigatória, nos termos da Resolução n. 008/2012 - TCE-RN.

Encaminhe-se à Unidade de Controle Interno - UCI para apreciação e emissão de Parecer, com ulterior encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado para análise.

Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 25 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Decisão

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern homologa os termos do Parecer Jurídico 791 Id 14606370, que conclui pela prejudicialidade no exame de mérito dos autos, que versam sobre admissão de servidor(a) Agente Técnico Administrativo, aprovado(a) em Concurso Público, em virtude da perda de seu objeto, decorrente do não comparecimento do(a) nomeado(a) à posse.

Encaminhe-se à Unidade de Controle Interno - UCI para apreciação e emissão de Parecer, com ulterior encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado para análise.

Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 25 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Decisão

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern homologa os termos do Parecer Jurídico 788 Id 14601468, que conclui pela regularidade do processo de admissão em apreço, cujo registro se opera de forma obrigatória, nos termos da Resolução n. 008/2012 - TCE-RN.

Encaminhe-se à Unidade de Controle Interno - UCI para apreciação e emissão de Parecer, com ulterior encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado para análise.

Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 25 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Decisão

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern homologa os termos do Parecer Jurídico 785 Id 14600378, que conclui pela prejudicialidade no exame de mérito dos autos, que versam sobre admissão de servidor(a) Agente Técnico Administrativo, aprovado(a) em Concurso Público, em virtude da perda de seu objeto, decorrente do não comparecimento do(a) nomeado(a) à posse.

Encaminhe-se à Unidade de Controle Interno - UCI para apreciação e emissão de Parecer, com ulterior encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado para análise.

Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 25 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Decisão

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern homologa os termos do Parecer Jurídico 792 Id 14606707, que conclui pela prejudicialidade no exame de mérito dos autos, que versam sobre admissão de servidor(a) Agente Técnico Administrativo, aprovado(a) em Concurso Público, em virtude da perda de seu objeto, decorrente do não comparecimento do(a) nomeado(a) à posse.

Encaminhe-se à Unidade de Controle Interno - UCI para apreciação e emissão de Parecer, com ulterior encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado para análise.

Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 25 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN



Decisão

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern homologa/ratifica os termos do Parecer Jurídico 03/2022, id 14605852, que opina pela impossibilidade de pagamento de multa rescisória por esta Universidade, tendo em vista a ausência de amparo jurídico, conforme a análise das normas e princípios legais exposto, e recomenda a abertura de Processo Administrativo para apurar a responsabilidade relativa ao atraso na liberação dos valores existentes na Conta Depósito Vinculada, em atenção aos princípios constitucionais da moralidade e eficiência da administração. Recomenda-se também ao gestor da Conta Depósito Vinculada que se observe os termos e prazos dos itens 11.1 e 11.2 do Anexo XII da IN nº 05/2017.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Administração e Serviços - DAS/Proad para os encaminhamentos devidos, inclusive no que tange à publicação deste ato.
Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 25 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Decisão

Considerando as constatações trazidas alume pelo Despacho (Id. 14482436);

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern homologa/ratifica o levantamento de valores apresentado pelo Setor de Folha de Pagamento da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Progep, contido no Despacho Id 13718968.

Devolvam-se os autos à Progep para a adoção das providências cabíveis.
Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 26 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Decisão

Processo nº 04410037.000147/2022-80

Homologo o Parecer nº 751/2022 da Assessoria Jurídica - Ajur, Id nº 14534450 e defiro aplicação da pena de Multa de 20% (cinco por cento) sobre o valor de qualquer item não entregue ou entregue em desacordo, sem a devida substituição, conforme previsto na Cláusula 12, item 12.2 "h" do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2021-FUERN.

Devolvam-se os autos à Pró-Reitoria de Administração - Proad para as providências e encaminhamentos devidos.
Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 20 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Decisão

Processo n. 04410037.000063/2022-46

Homologo o Parecer nº 771/2022 da Assessoria Jurídica - Ajur, Id nº 14579182 e defiro a aplicação da sanção do tipo Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado, no caso de inexecução total do objeto, conforme previsto na Cláusula 15, item 15.2.3 do Termo de Referência do CRT nº 166/2021-SEI/FUERN à empresa MTM - EGOPEL EMPRESA GOIANA DE PAPEL LTDA.

Devolvam-se os autos à Pró-Reitoria de Administração - Proad para providências e encaminhamentos devidos
Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 25 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE

PRESIDENTE DA FUERN

Decisão

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern homologa os termos do Parecer Jurídico 782 Id 14598191, que aponta a regularidade do processo de admissão em apreço, cujo registro se opera de forma obrigatória, nos termos da Resolução n. 008/2012 - TCE-RN.

Encaminhe-se à Unidade de Controle Interno – UCI para apreciação e emissão de Parecer, com ulterior encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado para análise.

Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 26 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Decisão

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern homologa os termos do Parecer Jurídico 774 Id 14589994, que aponta a regularidade do processo de admissão em apreço, cujo registro se opera de forma obrigatória, nos termos da Resolução n. 008/2012 - TCE-RN.

Encaminhe-se à Unidade de Controle Interno – UCI para apreciação e emissão de Parecer, com ulterior encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado para análise.

Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 26 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Decisão

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern homologa os termos do Parecer Jurídico 795 Id 14612483, que aponta a regularidade do processo de admissão em apreço, cujo registro se opera de forma obrigatória, nos termos da Resolução n. 008/2012 - TCE-RN.

Encaminhe-se à Unidade de Controle Interno – UCI para apreciação e emissão de Parecer, com ulterior encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado para análise.

Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 26 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Decisão

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern homologa os termos do Parecer Jurídico 797 Id 14620682, que conclui pela prejudicialidade no exame de mérito dos autos, que versam sobre admissão de servidor(a) Agente Técnico Administrativo, aprovado(a) em Concurso Público, em virtude da perda de seu objeto, decorrente do não comparecimento do(a) nomeado(a) à posse.

Encaminhe-se à Unidade de Controle Interno – UCI para apreciação e emissão de Parecer, com ulterior encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado para análise.

Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 26 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Decisão

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern homologa os termos do Parecer Jurídico 793 Id 14607246, que aponta a regularidade do processo de admissão em apreço, cujo registro se opera de forma obrigatória, nos termos da Resolução n. 008/2012 - TCE-RN.

Encaminhe-se à Unidade de Controle Interno – UCI para apreciação e emissão de Parecer, com ulterior encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado para análise.

Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 26 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Decisão

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern homologa os termos do Parecer Jurídico nº 765, Id 14559903, e ratifica a possibilidade de ressarcimento dos valores sequestrados judicialmente nas contas-correntes nº 7326-1 (CONVENIO 816092/2014) e nº 7169-2 (CONVENIO 807222/2014), ambas da Agência nº 4687-6, Banco do Brasil S.A.

Em ato contínuo, remetam-se os autos à Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - Proplan para as providências e encaminhamentos devidos.

Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 26 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1207/2022-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022; CONSIDERANDO o Processo Nº 04410011.001196/2022-28-Sei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora Hayanna Morais Falcão, matrícula n.º 08791-2, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, no dia 20/05/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 19 de maio de 2022.

PROFESSOR DOUTOR LAURO GURGEL DE BRITO
CHEFE DE GABINETE

Portaria Nº 1224/2022-GP/FUERN de 23 de maio de 2022

Concede diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/1994, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/FUERN, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(à) servidor(a) Maura Vanessa Silva Sobreira, matrícula nº 7974-0, 1/2 (meia) diária(s), valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco

referente à viagem Caicó-RN / Natal-RN / Caicó-RN, dia 25 de maio de 2022, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 23 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 1225/2022-GP/FUERN de 23 de maio de 2022

Concede diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/1994, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/FUERN, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(a) servidor(a) Raquel Mirtes Pereira da Silva, matrícula nº 8087-0, 1/2 (meia) diária(s), valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referente à viagem Caicó-RN / Natal-RN / Caicó-RN, dia 25 de maio de 2022, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 23 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 1226/2022-GP/FUERN

Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 48 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 90 da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994; CONSIDERANDO os termos do Processo nº 04410053.000964/2022-30,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde à servidora Luzia Ferreira Pereira Enéas, matrícula nº 6080-1, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, lotada no Departamento de Educação/FE, no período de 60 (sessenta) dias, contados de 02/05/2022 a 30/06/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02/05/2022.

Em 23 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1227/2022-GP/FUERN

Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 48 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 90 da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994; CONSIDERANDO os termos do Processo nº 04410053.000963/2022-95,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde ao servidor João de Araújo Pereira Neto, matrícula nº 1240-8, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, lotado no Departamento de História/Fafic, no período de 50 (cinquenta) dias, contados de 24/03/2022 a 12/05/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24/03/2022.

Em 23 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1228/2022-GP/FUERN

Prorroga prazo.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410216.000073/2022-73;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 162 da Lei Complementar Estadual nº 122/94,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar responsável pelo Processo nº 04410002.003023/2021-72.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 23 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1229/2022-GP/FUERN

Prorroga prazo de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, especialmente o artigo 162; CONSIDERANDO os autos do Processo Sei nº 04410216.000072/2022-29,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída através da Portaria nº 94/2022-GP/Fuern.

Art. 2º - O prazo para a conclusão da Comissão não deve exceder a 60 (sessenta) dias, admitida sua prorrogação por igual período, conforme disposto no parágrafo segundo art. 162 da Lei Complementar Estadual nº 122/94.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 23 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1230/2022-GP/FUERN

Justifica a quebra de ordem cronológica para despesa com a prestação de serviços de esgotamento sanitário para atender às demandas da Fuern mediante relevante interesse público.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente

o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista de ordem, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO o Memorando nº 65/2022/Uern - Proad - Dir. Administrativa/Uern - Proad/Uern - Chefia De Gabinete/Uern - Reitoria, documento ID 14523437 contido nos autos do processo SEI nº 04410035.001676/2022-11, o qual faz a explanação da essencialidade da prestação do serviço de esgotamento, limpeza e transporte de detritos de fossas sépticas dos campus da Uern em Mossoró-RN, Assú-RN, Patu-RN, Caicó-RN, Pau dos Ferros – RN e Natal-RN para atender às demandas da Fuern, para desenvolvimento das atividades administrativas e acadêmicas dos servidores e discentes desta Instituição de Ensino;

CONSIDERANDO que o Contrato nº 012/2020 tem como objeto a prestação de serviços de esgotamento, limpeza e transporte de detritos de fossas sépticas dos campus da Uern em Mossoró-RN, Assú-RN, Patu-RN, Caicó-RN, Pau dos Ferros – RN e Natal-RN;

CONSIDERANDO que a prestação de serviços de esgotamento sanitário deve ser contínuo, ininterrupto e é essencial ao funcionamento da instituição, conforme o art. 1º, VI, da Portaria nº 449/2022 – GP/Fuern, de 11 de março de 2022, que dispõe sobre a designação dos serviços contínuos no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para o credor MARCONDES MISSIAS DA SILVA MEDEIROS - ME, CNPJ nº 09.205.439/0001-25, referente ao contrato nº 012/2020-FUERN, mediante relevante interesse público por se tratar de uma despesa essencial, a fim de evitar prejuízos ao funcionamento desta Instituição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 23 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1231-GP/FUERN de 24 de maio de 2022

Concede diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/1994, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO os valores estipulados para pagamento de diária pelo Convênio nº902727/2020 –MEC/CAPES/ UERN.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/FUERN de 10 de fevereiro de 2022;

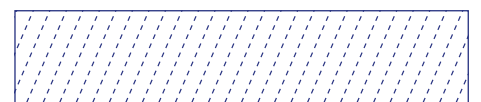
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Giann Mendes Ribeiro, matrícula nº 0038164/ Docente/Diretor da DEaD, 1 (uma) diária, valor unitário da diária R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais), totalizando o valor de R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais), referente à viagem Mossoró-RN / Natal/ Parnamirim/ São Gonçalo do Amarante/ Mossoró-RN, dia 25 de maio de 2022, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 24 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO



Portaria Nº 1232/2022-GP/FUERN**Concede Diária.**

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Processo Sei Nº 04410011.001220/2022-29,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora Hayanna Morais Falcão, matrícula nº 08791-2, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, no dia 25/05/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 24 de maio de 2022.

PROFESSOR DOUTOR LAURO GURGEL DE BRITO
CHEFE DE GABINETE

Portaria Nº 1233/2022-GP/FUERN**Concede Diária.**

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Processo Sei Nº 04410011.001220/2022-29,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora Laizy Cabral Miranda, matrícula nº 08750-5, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, no dia 25/05/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 24 de maio de 2022.

PROFESSOR DOUTOR LAURO GURGEL DE BRITO
CHEFE DE GABINETE

Portaria Nº 1234/2022-GP/FUERN**Concede Diária.**

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Processo Sei Nº 04410011.001220/2022-29,

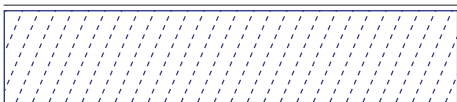
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora Juliana Sabrina Perez de Oliveira, matrícula nº 11347-6, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, no dia 25/05/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 24 de maio de 2022.

PROFESSOR DOUTOR LAURO GURGEL DE BRITO
CHEFE DE GABINETE

**Portaria Nº 1237/2022-GP/FUERN****Concede Diária.**

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Processo Nº 04410002.002342/2022-41-Sei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Marcelo Patrick Viana Rodrigues, matrícula nº 5422-4, 1/2 (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, no dia 25/05/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 24 de maio de 2022.

PROFESSOR DOUTOR LAURO GURGEL DE BRITO
CHEFE DE GABINETE

Portaria Nº 1238/2022-GP/FUERN**Concede licença-prêmio por assiduidade.**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do requerimento do servidor Francisco Giovanni Fernandes Rodrigues, contido nos autos do Processo nº 04410053.000610/2022-95, de 07 de abril de 2022, e o despacho favorável da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Progep, de 11 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Francisco Giovanni Fernandes Rodrigues, matrícula nº 3647-1, licença-prêmio por assiduidade, no período de 03 (três) meses, em conformidade com o Art. 23 do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Professores do Ensino Superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Lei Complementar nº 700/2022) e com o Art. 102 da Lei Complementar nº 122/94, contados de 06/06/2022 a 06/09/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 24 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1239/2022-GP/FUERN**Concede licença-prêmio por assiduidade.**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do requerimento da servidora Izabel Cristina da Costa Bezerra Oliveira, contido nos autos do Processo nº 04410217.000210/2022-60, de 07 de abril de 2022, e o despacho favorável da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Progep, de 11 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora Izabel Cristina da Costa Bezerra Oliveira, matrícula nº 2706-5, licença-prêmio por assiduidade, no período de 03 (três) meses, em conformidade com o Art. 23 do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Professores do Ensino Superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Lei Complementar nº 700/2022) e com o Art. 102 da Lei Complementar nº 122/94, contados de 06/06/2022 a 06/09/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Em 24 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1240/2022-GP/FUERN**Dispõe sobre a convocação e nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público para provimento de cargos de Agente Técnico Administrativo e Técnico de Nível Superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern.**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das atribuições legais e estatutárias, especialmente as contidas no art. 8º, inciso I e no art. 9º da Lei Complementar Estadual Nº 122, de 30 de junho de 1994, e art. 25, “g”, do Estatuto da Fuern, CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, criados pelas Leis Estaduais Nº 388 e 389, de 30 de junho de 2009, que, respectivamente, criam e dispõem sobre os cargos públicos de provimento efetivo, vinculados ao quadro de pessoal da Fundação Universidade do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO a existência de candidatos aprovados no Concurso Público promovido pela Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, para o provimento dos cargos de Agente Técnico Administrativo e Técnico de Nível Superior, conforme Edital Nº 002/2016, publicado no Diário Oficial do Estado em 1º de dezembro de 2016, homologado pela Portaria nº 2691/2016 – GP/Fuern e prorrogado pela Resolução nº 07/2018-CD, observada a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas existentes;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 585/2020 – GP/Fuern, que suspende todos os prazos relativos aos concursos públicos disciplinados pelos Editais nº 01/2016 e nº 02/2016 – Fuern, em razão da pandemia do Covid-19 (coronavírus), enquanto perdurar o estado de calamidade pública, estabelecido no Decreto nº 29.534 de 19/03/2020 e renovado pelo Decreto nº 31.264, de 11/01/2022;

CONSIDERANDO os autos do Processo 04410027.000847/2022-93, no qual consta garantia de dotação orçamentária prévia suficiente a cobertura dos gastos decorrentes da convocação e nomeação de servidores efetivos no exercício financeiro 2022;

CONSIDERANDO o não comparecimento de parte dos nomeados através da Portaria nº 453/2022 – GP/Fuern, e por consequência o não preenchimento dos cargos vagos existentes;

CONSIDERANDO as aposentadorias e falecimentos que ocorreram após as nomeações do referido Concurso Público promovido pela Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, para provimento de cargos de Agente Técnico Administrativo e Técnico de Nível Superior da Fuern, conforme Edital nº 002/2016-Reitoria-Uern;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa das universidades, consagrado no art. 207 da Constituição Federal, e a sua aplicação à Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, da qual a Fuern é mantenedora; CONSIDERANDO o estabelecido na Lei nº 11.045, de 29 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a autonomia de gestão financeira e patrimonial da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências; CONSIDERANDO a possibilidade de convocação de concursados para preenchimento de vagas relativas à vacância de cargos por outras situações que não se restringem aos casos de óbito e aposentadoria, desde que demonstrada a mera substituição, nos termos da resposta à consulta formulada pela Secretaria do Estado da Segurança Pública e da Defesa Pessoal – Sesead, que firmou o posicionamento do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do Processo TC nº 014888/2015 em casos análogos, na resposta ao item a-4,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, nos termos do art. 8º, inciso I e art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994, para os respectivos cargos, os candidatos constantes do Anexo I desta portaria.

Art. 2º. Os nomeados deverão apresentar-se ao Departamento de Pessoal da Pró-Reitoria de Gestão de

Pessoas – Progep, situada no Edifício Epílogo de Campos, Rua Maria Luzia Medeiros Lima, s/n, Centro, Mossoró-RN, CEP: 59.610-190, TEL: (84) 3315 3028 e (84) 3315 2122, e-mail dp.progep@uern.br, no período de até 30 (trinta) dias contados da publicação desta portaria, no horário das 09h às 13h, munidos dos documentos constantes dos Anexos II e III desta portaria

Art. 3º O laudo médico fornecido pela Junta Médica Oficial, atestando aptidão física e mental do candidato, será expedido mediante apresentação dos exames e documentos constantes do item 12.11 do Edital e do Anexo III desta portaria, e o candidato, tão logo este ato seja publicado, poderá dirigir-se à Junta Médica Oficial do Estado, dispensado o encaminhamento pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas. Os candidatos nomeados deverão apresentar-se à Junta Médica Oficial do Estado, na cidade de Natal, localizada no prédio da Emater – Centro Administrativo, com agendamento prévio por meio www.centraldocidadao.rn.gov.br. Atendimento de segunda-feira a sexta-feira, das 09h às 13h.

Art. 4º O nomeado constante na lista de pessoas com deficiência também deverá apresentar parecer da Junta Médica Oficial do Estado qualificando-o como deficiente. Publicada esta portaria, o candidato poderá dirigir-se à Junta Médica Oficial do Estado, dispensado o encaminhamento pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas. Os candidatos nomeados deverão apresentar-se à Junta Médica do Estado, na cidade de Natal, localizada no prédio da Emater – Centro Administrativo, com agendamento prévio por meio www.centraldocidadao.rn.gov.br. Atendimento de segunda-feira a sexta-feira, das 09h às 13h. Deverá portar documento de identidade original e laudo médico (autenticado ou cópia autenticada em cartório), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência.

Art. 5º A posse dos aprovados e nomeados relacionados no Anexo I realizar-se-á em até 30 (trinta) dias, a serem contados a partir da data da publicação desta portaria, conforme art. 13 §3º, da Lei Complementar Estadual nº 122/94, respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para análise da documentação apresentada.

Art. 6º Impossibilidade de comparecer no período estipulado no Art. 2º, o nomeado deverá requerer prorrogação, junto à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, por si ou por meio de procurador habilitado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta portaria, conforme art. 13, §3º, da Lei Complementar Estadual nº 122/94.

Art. 7º Deferido o requerimento de prorrogação, será marcada nova data de posse, observado o prazo legal.

Art. 8º O não comparecimento do nomeado para tomar posse no prazo legal tornará a nomeação sem efeito, conforme o art. 13, §7º da Lei Complementar estadual n. 122/94.

Art. 9º O empossado terá até 30 (trinta) dias a partir da data da posse para entrar em exercício, respeitando a data de entrega e validação da documentação exigida para a posse.

Art. 10º O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo, conforme o art. 34, parágrafo único, "b", da Lei Complementar Estadual nº 122 de 1994.

Em 24 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

ANEXO I DA PORTARIA Nº 1240/2022 – GP/FUERN, de 24 de maio de 2022.

RELAÇÃO DO(S) NOMEADO(S) POR CARGO, CONFORME CLASSIFICAÇÃO

Lista geral de candidatos para provimento do cargo de Agente Técnico Administrativo da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN:

1. AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
1.1 CENTRAL

NOMEADOS CONFORME CLASSIFICAÇÃO	ORIGEM DA VAGA
720000735 Gelson Jordão Mendes Sousa	Matriculada nº 8697-5

720018632 Émele Rádna Rodrigues Do Vale	Matriculada nº 8759-9
720011816 Rebeca Ribeiro Ramos	Matriculada nº 13328-0
720007656 Thamires Carminda Garcia Arruda	Matriculada nº 8247-3

ANEXO II - PORTARIA Nº 1240/2022 – GP/FUERN, de 24 de maio de 2022.

LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA POSSE

- laudo médico, emitido pela Perícia da Junta Médica Oficial, atestando aptidão física e mental do candidato, juntamente aos exames descritos no Anexo III;
- uma foto 3x4 (recente);
- carteira de identidade (cópia autenticada em cartório);
- cadastro de pessoas físicas – CPF (cópia autenticada em cartório);
- comprovante de residência atualizado;
- título de eleitor (cópia autenticada em cartório) e certidão de quitação eleitoral;
- certificado de reservista, quando do sexo masculino (cópia autenticada em cartório);
- certificado de escolaridade devidamente registrado no órgão competente (cópia autenticada em cartório);
- certidão de nascimento ou casamento (cópia autenticada em cartório), e se for o caso, certidão de nascimento dos dependentes (cópia autenticada em cartório);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e cartão de inscrição PIS/PASEP (cópia);
- registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso (cópia autenticada em cartório);
- declaração de bens e valores constitutivos do seu patrimônio, conforme art. 13, §5º, da Lei Complementar nº 122/94, e art. 13 da Lei Federal nº 8.429/1992 (com firma reconhecida em cartório);
- declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e quanto ao recebimento de provento(s) decorrente(s) de aposentadoria(s), observado o art. 37, §10, da Constituição Federal, e o art. 26, §10, da Constituição Estadual, cujo o modelo está disponível no link <https://PROGEP.uern.br/default.asp?item=PROGEP-form-doc-leg> (no item formulários Declaração Acúmulo de Cargos), com firma reconhecida em cartório;
- comprovação dos pré requisitos exigidos para a respectiva função, conforme Item 2 do Edital de Abertura de Inscrições nº 002/2016-Reitoria/FUERN;
- xerox do cartão da conta bancária do Banco do Brasil (não precisa autenticar);
- visto de permanência, se estrangeiro;
- certidões dos distribuidores cíveis e criminais das Justiças Militar, Eleitoral, Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver, quanto a condenações criminais, por perda de cargo ou função pública ou por improbidade administrativa;
- declaração emitida pelo setor de pessoal de órgão público do qual é ou foi servidor público, nos cinco anos anteriores à posse, que não sofreu punição administrativa que o inabilitou para o exercício de outro cargo ou função pública.

ANEXO III - PORTARIA Nº 1240/2022 – GP/FUERN, de 24 de maio de 2022.

LISTA DOS EXAMES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS NOMEADOS PERANTE A JUNTA MÉDICA OFICIAL

- hemograma (validade de 90 dias);
- eletrocardiograma com parecer do cardiologista (validade de 6 meses);
- glicemia de jejum (validade de 90 dias);
- atestado médico de sanidade mental, emitido por um Psiquiatra (validade de 30 dias);
- sumário de urina com sedimentoscopia (validade de 90 dias);
- parasitológico de fezes (validade de 90 dias);

- raio X de tórax, em PA e perfil, com laudo de radiologista (validade de 6 meses);
- citologia oncolítica, apenas para o sexo feminino (validade de 1 ano);
- dosagem de PSA (apenas para o sexo masculino com idade igual ou superior a 45 anos);
- mamografia, apenas para o sexo feminino com idade igual ou superior a 45 anos (validade de 1 ano);
- gestantes (laudo do ginecologista assistente isentando dos exames de radiologia);
- no ato da avaliação, a Junta Médica, poderá solicitar ao candidato, outros exames ou parecer, se julgar necessário.

Portaria Nº 1243/2022-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022; CONSIDERANDO a Processo Nº 04410020.000939/2022-33=Sei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Joais Batista de Melo Filho, matrícula nº 08900-1, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), referente à viagem Mossoró x Pau dos Ferros x Mossoró, em 26/05/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 25 de maio de 2022

PROFESSOR DOUTOR LAURO GURGEL DE BRITO
CHEFE DE GABINETE DA REITORIA

Portaria Nº 1241/2022-GP/FUERN de 24 de maio de 2022

Concede diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/1994, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/FUERN, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(a) servidor(a) Karlla Christine Araújo Souza, matrícula nº 6126-3, 5 e 1/2 (cinco e meia) diárias(s), valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 1.925,00 (mil, novecentos e vinte e cinco reais), referente à viagem Mossoró-RN / Porto Alegre-RS/ Mossoró-RN, de 21 a 26 de agosto de 2022, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 24 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 1244/2022-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022; CONSIDERANDO a Processo Nº 04410020.000939/2022-33=Sei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Júlio César Soares de Souza, matrícula nº 03261-1, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), referente à viagem Mossoró x Pau dos Ferros x Mossoró, em 26/05/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 25 de maio de 2022

PROFESSOR DOUTOR LAURO GURGEL DE BRITO
CHEFE DE GABINETE DA REITORIA

Portaria N.º 1245/2022-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO a Processo Nº 04410020.000939/2022-33=Sei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Isaac de Lima Oliveira Filho, matrícula nº 07972-3, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), referente à viagem Mossoró x Pau dos Ferros x Mossoró, em 26/05/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 25 de maio de 2022

PROFESSOR DOUTOR LAURO GURGEL DE BRITO
CHEFE DE GABINETE DA REITORIA

Portaria N.º 1246/2022-GP/FUERN de 25 de maio de 2022

Concede diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/1994, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/FUERN, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(à) Sr(a) Ilton Araújo Soares (Agente Colaborador / IDEMA), 4 (quatro) diárias(s), valor unitário da diária R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), referente à viagem Natal-RN / Mossoró-RN / Natal-RN, do dia 06 ao dia 10 de junho de 2022, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 25 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria N.º 1247/2022-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO a Processo Nº 04410006.001848/2022-01-Sei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor lata Anderson Fernandes, matrícula nº 08797-1, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de

R\$ 200,00 (duzentos reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, em 25/05/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 25 de maio de 2022

PROFESSOR DOUTOR LAURO GURGEL DE BRITO
CHEFE DE GABINETE DA REITORIA

Portaria N.º 1248/2022 – GP/FUERN

Libera professor

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Resolução nº 45/2012-Consepe/Uern, de 05 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução nº 49/2021- Consepe/Uern, de 08 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento do professor Rosalvo Nobre Carneiro, de 02 de março de 2022;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 27/2022 – DGE/Capf/Uern, de 12 de abril de 2022;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 60/2022 – Dep. Capacitação/Propeg/Uern, de 24 de maio de 2022, anexo ao Processo nº 04410208.000305/2022-92 – SEI, que solicita a feita da portaria respectiva,

RESOLVE:

Art. 1º – Liberar integralmente, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 1º de junho de 2022, o professor Dr. Rosalvo Nobre Carneiro, matrícula nº 05349-0, lotado no Departamento de Geografia – DGE, do Campus Avançado de Pau dos Ferros, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, para realizar estágio pós-doutoral em Geografia na Universidade Federal do Piauí - UFPI, em Teresina/PI.

Art. 2º – Ao término desse período, o referido professor deverá retornar às suas atividades docentes, sem direito à prorrogação deste ato.

Art. 3º – Ratificar as exigências contidas nas Normas de Capacitação Docente, aprovadas pela Resolução nº 45/2012-Consepe/Uern, de 05 de dezembro de 2012, e Resolução nº 49/2021 – Consepe/Uern, de 08 de setembro de 2021.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 25 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria N.º 1249/2022-GP/FUERN.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

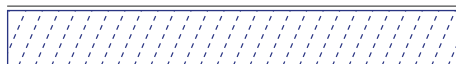
RESOLVE:

Art. 1º Determina que a Diretoria de Pessoal – DP/ Propeg promova a averbação do tempo de contribuição correspondente a 1.188 (mil cento e oitenta e oito) dias, para efeitos de aposentadoria, disponibilidade e adicional de tempo de serviço, conforme arts. 114, caput, 117, I, da LC nº 122/94 e Decisão de nº 3462/2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, em favor do servidor Francisco Roberto da Silva Santos, matrícula nº 11328-0, ocupante do cargo de professor do ensino superior, classe 2, nível 04, lotado no Departamento de Letras Estrangeiras do Campus Avançado de Pau dos Ferros, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 25 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN



Portaria N.º 1250/2022-GP/FUERN

Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 48 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 90 da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994, CONSIDERANDO os termos do Processo nº 04410053.001008/2022-75,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde ao servidor Olivá Leite da Silva Júnior, matrícula nº 12873-2, ocupante do cargo de Agente Técnico Administrativo, lotado no Departamento de Artes/ Fala, no período de 30 (trinta) dias, contados de 25/03/2022 a 23/04/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25/03/2022.

Em 25 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria N.º 1251/2022-GP/FUERN de 25 de maio de 2022

Concede diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/1994, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/FUERN, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(à) colaborador(a) eventual Sra. Elsa Lechner, 2 (duas) diárias internacionais, valor unitário da diária USD 280,00 (duzentos e oitenta dólares), totalizando o valor de USD 560,00 (quinhentos e sessenta dólares), referente à viagem Coimbra - Portugal / Mossoró-RN / Coimbra - Portugal, de 01 a 08 de julho de 2022, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 25 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria N.º 1252/2022-GP/FUERN

Concede licença-prêmio por assiduidade.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do requerimento da servidora Marilene Campos Dias Do Rêgo, contido nos autos do Processo nº 04410217.000240/2022-76, de 18 de abril de 2022, e o despacho favorável da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Propeg, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Marilene Campos Dias do Rêgo, matrícula nº 3807-5, licença-prêmio por assiduidade, no período de 03 (três) meses, em conformidade com o Art. 23 do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Professores do Ensino Superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Lei Complementar nº 700/2022) e com o Art. 102 da Lei Complementar nº 122/94, contados de 06/06/2022 a 06/09/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 25 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1253/2022-GP/FUERN de 26 de maio de 2022

Concede diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/1994, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/FUERN, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(a) servidor(a) Álvaro Marcos Pereira Lima, matrícula nº 8015-2, 1/2 (meia) diária(s), valor unitário da diária R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), referente à viagem Mossoró-RN / Pau dos Ferros-RN / Mossoró-RN, dia 01 de junho de 2022, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 26 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 1255/2022-GP/FUERN

Libera professor.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Resolução nº 45/2012-Consepe/Uern, de 05 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução nº 49/2021-Consepe/Uern, de 08 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento do professor José Anselmo de Carvalho Júnior, de 02 de dezembro de 2021; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 52/2022 – DED/FAD/UERN, de 28 de abril de 2022;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 59/2022-Dep. Capacitação/Propeg/Uern, de 20 de maio de 2022, anexo ao Processo nº 04410162.000105/2022-11 – SEI, que solicita a feitura da portaria respectiva,

RESOLVE:

Art. 1º - Liberar integralmente, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 31 de maio de 2022, o professor José Anselmo de Carvalho Júnior, matrícula nº 02457-0, lotado no Departamento de Direito – DED, da Faculdade de Direito – FAD, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, para dar continuidade ao curso de pós-graduação na modalidade Doutorado Interinstitucional/ Dinter em Direito, na Universidade Federal do Paraná – UFPR, IES promotora, sendo a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, IES receptora.

Art. 2º - Ratificar as exigências contidas nas normas de capacitação docente, aprovadas pela Resolução nº 45/2012-Consepe/Uern, de 05 de dezembro de 2012, e Resolução nº 49/2021-Consepe/Uern, de 08 de setembro de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 26 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1256/2022 – GP/FUERN

Revoga a Portaria nº 677/2022 – GP/Fuern.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais

e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do requerimento da servidora Nádia Maria Silveira Costa de Melo, e o parecer favorável através do Despacho emitido pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Propeg, nos autos do Processo nº 04410198.000075/2022-28 – SEI/RN, de 24 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar a Portaria nº 677/2022 - GP/Fuern, que concede licença-prêmio por assiduidade à servidora Nádia Maria Silveira Costa de Melo, por 03 (três) meses, a partir do dia 31/05/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 26 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1257/2022-GP/FUERN

Libera professora.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Resolução nº 45/2012-Consepe/Uern, de 05 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução nº 49/2021-Consepe/Uern, de 08 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento da professora Aylla Gabriela Paiva de Araújo, de 02 de maio de 2022;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 86/2022 – DME/Fanat/Uern, de 11 de maio de 2022 e Memorando nº 90/2022 – DME/Fanat/Uern, de 20 de maio de 2022;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 61/2022 – Dep. Capacitação/Propeg/Uern, de 25 de maio de 2022, anexo ao Processo nº 04410187.000103/2022-36 – SEI, que solicita a feitura da portaria respectiva,

RESOLVE:

Art. 1º – Liberar integralmente, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, a partir de 27 de maio de 2022, a professora Aylla Gabriela Paiva de Araújo, matrícula nº 12629-2, lotada no Departamento de Matemática e Estatística – DME, da Faculdade de Ciências Exatas e Naturais – Fanat, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, para cursar pós-graduação em nível de Doutorado Profissional em Ensino de Ciências e Educação Matemática na Universidade Estadual da Paraíba – UEPB, em Campina Grande/PB.

Art. 2º – Ratificar as exigências contidas nas normas de capacitação docente, aprovadas pela Resolução nº 45/2012-Consepe/Uern, de 05 de dezembro de 2012, e Resolução nº 49/2021 – Consepe/Uern, de 08 de setembro de 2021.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de maio de 2022.

Em 26 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1258/2022-GP/FUERN

Libera professora.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Resolução nº 45/2012-Consepe/Uern, de 05 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução nº 49/2021-Consepe/Uern, de 08 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento da professora Roberta Luna da Costa Freire Russo, de 03 de março de 2022;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 38/2022 – DEN/CAC/UERN, de 17 de maio de 2022;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 63/2022 – Dep. Capacitação/Propeg/Uern, de 25 de maio de 2022,

anexo ao Processo nº 04410213.000050/2022-99 – SEI, que solicita a feitura da portaria respectiva,

RESOLVE:

Art. 1º – Liberar integralmente, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, a partir de 1º de junho de 2022, a professora Roberta Luna da Costa Freire Russo, matrícula nº 4522-5, lotada no Departamento de Enfermagem – DEN do Campus Avançado de Caicó – CAC, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, para cursar pós-graduação em nível de Doutorado em Ciências Sociais na Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, em Natal/RN.

Art. 2º – Ratificar as exigências contidas nas Normas de Capacitação Docente, aprovadas pela Resolução nº 45/2012-Consepe/Uern, de 05 de dezembro de 2012, e Resolução nº 49/2021 – Consepe/Uern, de 08 de setembro de 2021.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 26 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1259/2022-GP/FUERN de 26 de maio de 2022

Concede diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/1994, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/FUERN, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(a) servidor(a) Clézia da Rocha Barreto, matrícula nº 1542-3, 1/2 (meia) diária(s), valor unitário da diária R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), referente à viagem Mossoró-RN / Patu-RN / Mossoró-RN, dia 1º de junho de 2022, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 26 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 1260/2022-GP/FUERN de 26 de maio de 2022

Concede diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/1994, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/FUERN, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(a) servidor(a) Francisco de Assis Batista, matrícula nº 1856-2, 1/2 (meia) diária(s), valor unitário da diária R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), referente à viagem Mossoró-RN - Patu/RN - Mossoró/RN, dia 1º de junho de 2022, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 26 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS

Decisão

Processo nº 04410007.000340/2022-78

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a decisão do Pregoeiro da FUERN, que classificou e habilitou a empresa ENGRUP SERVIÇOS E SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA – CNPJ/MF 29.175.021/0001-20 no Grupo 01 e no Item 13, bem como a empresa BST7 ENGENHARIA E ACESSORIA LTDA – CNPJ/MF 22.025.889/0001-02 no Grupo 02 e no Item 01, todos do Pregão Eletrônico nº 024/2022;

CONSIDERANDO a interposição de recurso pela empresa ADEQUAR ARQUITETURA E PREVENCAO CONTRA INCENDIO LTDA;

CONSIDERANDO os termos do parecer emitido pela Assessoria Jurídica da Instituição,

DECIDE:

Conhecer do recurso administrativo interposto pela empresa ADEQUAR ARQUITETURA E PREVENCAO CONTRA INCENDIO LTDA para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão do Pregoeiro. Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 20 de maio de 2022.

PROFA. DRA. CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Decisão

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern homologa/ratifica os termos do Parecer Jurídico 761 Id 14556551, que justifica as razões para o indeferimento do pedido da empresa LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA quanto ao pagamento de juros de mora em razão do atraso no pagamento da repactuação 2021. No entanto, deferimos a possibilidade de pagamento de correção monetária do preço do contrato.

Sigam os autos à Pró-Reitoria de Administração - Proad, para adoção das providências cabíveis, inclusive no que concerne à publicação deste ato. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Mossoró, 24 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Aviso de Licitação

Assunto: Pregão Eletrônico nº 014/2022 – UASG 925543
Processo nº: 04410011.000031/2022-39. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break, brunch e coquetel para eventos de pequeno e médio porte com máximo de 500 pessoas, para atendimento das do Cerimonial da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN. Acolhimento de propostas até as 08:30 de 08/06/2022. Abertura às 09:00 de 08/06/2022 no <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Edital disponível em <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://www.uern.br/>. Dúvidas pelo (84)3315-2113 ou pregao@uern.br.

Mossoró/RN, 24 de maio de 2022

José Damacena Neto
Pregoeiro - Diretoria de Licitações e Contratos
Portaria nº 2283/2022 – GP/FUERN

Processo Nº: 04410101.000245/2022-04

Assunto: Inexigibilidade de Licitação nº 24/2022 – Pagamento de GRU - Pagamento da 7ª anuidade (BR 10 2016 011132 3) de pedido de patente de invenção no prazo ordinário" intitulada "Um método de previsão de

séries temporais multivariadas com árvores de decisão no domínio da frequência"

Interessado: Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI (CNPJ nº 42.521.088/0001-37)

Valor: R\$ 118,0 (cento e dezoito reais)

Termo de Inexigibilidade de Licitação Nº 24/2022

Ratificamos o Despacho emitido pela Diretoria de Licitações e Contratos (14507178), bem como o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Instituição de Ensino Superior (14581296), e neles alicerçamo-nos para AUTORIZAR o processamento da despesa, independente da realização de licitação pública, com arrimo no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993 e no art. 10, inciso VI, alínea b, item 3 da Resolução nº 28/2020-TCE/RN, na medida em que se faz presente a hipótese de inexigibilidade de licitação.

Como o presente procedimento administrativo versa sobre aquisição(ões)/contratação(ões) de reduzido valor (nesse caso, o pagamento de GRU - Pagamento da 7ª anuidade (BR 10 2016 011132 3) de pedido de patente de invenção no prazo ordinário" intitulada "Um método de previsão de séries temporais multivariadas com árvores de decisão no domínio da frequência"), junto à Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, afastamos também a necessidade de publicação do presente despacho no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN), a qual, se realizada, poderia redundar em despesa(s) superior(es) a(s) que se pretende(m) contratar, fazendo-o alicerçado no teor do Acórdão nº 1.336/2006 – TCU/ Plenário c/c a Orientação Normativa da AGU nº 34/2011, bem como em observância ao princípio da economicidade. Todavia, recomendamos a publicação do presente termo no Jornal Oficial da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (JOUERN).

Adote-se providências cabíveis quanto ao anexo XXXVIII do Siai.

Por fim, encaminhem-se os autos ao Departamento de Contabilidade/Proplan, ficando este, desde logo, autorizado a expedir a Nota de Empenho respectiva.

Mossoró/RN, 25 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Processo nº: 04410101.000244/2022-51

Assunto: Inexigibilidade de Licitação nº 25/2022 – Pagamento de GRU - Pagamento da 3ª anuidade (BR 10 2020 009576 5) de pedido de patente de invenção no prazo ordinário" intitulada "Escala para avaliação de lesão do nervo facial"

Interessado: Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI (CNPJ nº 42.521.088/0001-37)

Valor: R\$ 118,00 (cento e dezoito reais)

Termo de Inexigibilidade de Licitação Nº 25/2022

Ratificamos o Despacho emitido pela Diretoria de Licitações e Contratos (14506922), bem como o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Instituição de Ensino Superior (14595718), e neles alicerçamo-nos para AUTORIZAR o processamento da despesa, independente da realização de licitação pública, com arrimo no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993 e no art. 10, inciso VI, alínea b, item 3 da Resolução nº 28/2020-TCE/RN, na medida em que se faz presente a hipótese de inexigibilidade de licitação.

Como o presente procedimento administrativo versa sobre aquisição(ões)/contratação(ões) de reduzido valor (nesse caso, o pagamento de GRU - Pagamento da 3ª anuidade (BR 10 2020 009576 5) de pedido de patente de invenção no prazo ordinário" intitulada "Escala para avaliação de lesão

do nervo facial"), junto à Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, afastamos também a necessidade de publicação do presente despacho no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN), a qual, se realizada, poderia redundar em despesa(s) superior(es) a(s) que se pretende(m) contratar, fazendo-o alicerçado no teor do Acórdão nº 1.336/2006 – TCU/Plenário c/c a Orientação Normativa da AGU nº 34/2011, bem como em observância ao princípio da economicidade. Todavia, recomendamos a publicação do presente termo no Jornal Oficial da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Jouern).

Adote-se providências cabíveis quanto ao anexo XXXVIII do Siai.

Por fim, encaminhem-se os autos ao Departamento de Contabilidade/Proplan, ficando este, desde logo, autorizado a expedir a Nota de Empenho respectiva.

Mossoró/RN, 25 de maio de 2022.

PROFA. DRA. CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Ato de Designação Nº 058/2022 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 014/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa N.H.NETO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO, o qual tem como objeto a aquisição de materiais, ferramentas variadas e equipamentos de proteção individual (EPI) para utilização no Setor de Engenharia Elétrica e Ambiental da Assessoria de Infraestrutura e Departamento de Manutenção de Segurança, nos termos do Processo SEI Nº 04410007.000496/2022-59;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Maria Teresa Targino Macedo Silveira, matrícula nº 12296-3, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Antônio José Nogueira Júnior, matrícula nº 13272-1, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Anna Rachel Nunes Avelino, matrícula nº 13156-3, como Fiscal Administrativo(a), podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado para Fiscalização Administrativa de outro contrato da instituição;

c) Designar o(a) servidor(a) Antônio José Nogueira Júnior, matrícula nº 13272-1, como Fiscal Técnico(a), podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado para Fiscalização Técnica de outro contrato da instituição ou ainda por servidor que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa,

acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei N° 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 20/05/2022.

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UERN

Mat. N° 8155-8

Port. N° 1393/2021-GP/FUERN

Ato de Designação N° 059/2022 – Gestão e Fiscalização De Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n° 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato n° 015/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA, o qual tem como objeto a aquisição de materiais, ferramentas variadas e equipamentos de proteção individual (EPI) para utilização no Setor de Engenharia Elétrica e Ambiental da Assessoria de Infraestrutura e Departamento de Manutenção de Segurança, nos termos do Processo SEI N° 04410007.000496/2022-59;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Maria Teresa Targino Macedo Silveira, matrícula n° 12296-3, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Antônio José Nogueira Júnior, matrícula n° 13272-1, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Anna Rachel Nunes Avelino, matrícula n° 13156-3, como Fiscal Administrativo(a), podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado para Fiscalização Administrativa de outro contrato da instituição;

c) Designar o(a) servidor(a) Antônio José Nogueira Júnior, matrícula n° 13272-1, como Fiscal Técnico(a), podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado para Fiscalização Técnica de outro contrato da instituição ou ainda por servidor que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei N° 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 20/05/2022.

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UERN

Mat. N° 8155-8

Port. N° 1393/2021-GP/FUERN

Ato de Designação N° 060/2022 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n° 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato n° 016/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa FERGAVI COMERCIAL LTDA, o qual tem como objeto a aquisição de materiais, ferramentas variadas e equipamentos de proteção individual (EPI) para utilização no Setor de Engenharia Elétrica e Ambiental da Assessoria de Infraestrutura e Departamento de Manutenção de Segurança, nos termos do Processo SEI N° 04410007.000496/2022-59;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Maria Teresa Targino Macedo Silveira, matrícula n° 12296-3, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Antônio José Nogueira Júnior, matrícula n° 13272-1, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Anna Rachel Nunes Avelino, matrícula n° 13156-3, como Fiscal Administrativo(a), podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado para Fiscalização Administrativa de outro contrato da instituição;

c) Designar o(a) servidor(a) Antônio José Nogueira Júnior, matrícula n° 13272-1, como Fiscal Técnico(a), podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado para Fiscalização Técnica de outro contrato da instituição ou ainda por servidor que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário,

bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei N° 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 20/05/2022.

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UERN

Mat. N° 8155-8

Port. N° 1393/2021-GP/FUERN

Ato de Designação N° 061/2022 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n° 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato n° 017/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa PATRICIA MIRANDA COMÉRCIO E ASSESSORIA LTDA, o qual tem como objeto a aquisição de materiais, ferramentas variadas e equipamentos de proteção individual (EPI) para utilização no Setor de Engenharia Elétrica e Ambiental da Assessoria de Infraestrutura e Departamento de Manutenção de Segurança, nos termos do Processo SEI N° 04410007.000496/2022-59;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Maria Teresa Targino Macedo Silveira, matrícula n° 12296-3, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Antônio José Nogueira Júnior, matrícula n° 13272-1, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Anna Rachel Nunes Avelino, matrícula n° 13156-3, como Fiscal Administrativo(a), podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado para Fiscalização Administrativa de outro contrato da instituição;

c) Designar o(a) servidor(a) Antônio José Nogueira Júnior, matrícula n° 13272-1, como Fiscal Técnico(a), podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente

designado para Fiscalização Técnica de outro contrato da instituição ou ainda por servidor que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRASE.

Mossoró-RN, 20/05/2022.

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/FUERN

Mat. Nº 8155-8

Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

Ato de Designação Nº 062/2022 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 018/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa MOICA COMÉRCIO DE BENS DE CONSUMO LTDA, o qual tem como objeto a aquisição de materiais, ferramentas variadas e equipamentos de proteção individual (EPI) para utilização no Setor de Engenharia Elétrica e Ambiental da Assessoria de Infraestrutura e Departamento de Manutenção de Segurança, nos termos do Processo SEI Nº 04410007.000496/2022-59;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Maria Teresa Targino Macedo Silveira, matrícula nº 12296-3, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Antônio José Nogueira Júnior, matrícula nº 13272-1, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Anna Rachel Nunes Avelino, matrícula nº 13156-3, como Fiscal Administrativo(a),

podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado para Fiscalização Administrativa de outro contrato da instituição;

c) Designar o(a) servidor(a) Antônio José Nogueira Júnior, matrícula nº 13272-1, como Fiscal Técnico(a), podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado para Fiscalização Técnica de outro contrato da instituição ou ainda por servidor que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRASE.

Mossoró-RN, 20/05/2022.

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/FUERN

Mat. Nº 8155-8

Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

Ato de Designação Nº 063/2022 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 019/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa AMILTON GUIMARÃES E CIA LTDA, o qual tem como objeto a aquisição de materiais, ferramentas variadas e equipamentos de proteção individual (EPI) para utilização no Setor de Engenharia Elétrica e Ambiental da Assessoria de Infraestrutura e Departamento de Manutenção de Segurança, nos termos do Processo SEI Nº 04410007.000496/2022-59;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Maria Teresa Targino Macedo Silveira, matrícula nº 12296-3, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Antônio José Nogueira Júnior, matrícula nº 13272-1, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Anna Rachel Nunes Avelino, matrícula nº 13156-3, como Fiscal Administrativo(a), podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado para Fiscalização Administrativa de outro contrato da instituição;

c) Designar o(a) servidor(a) Antônio José Nogueira Júnior, matrícula nº 13272-1, como Fiscal Técnico(a), podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado para Fiscalização Técnica de outro contrato da instituição ou ainda por servidor que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRASE.

Mossoró-RN, 20/05/2022.

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/FUERN

Mat. Nº 8155-8

Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

Ato de Designação Nº 064/2022 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 020/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa GRÁFICA EDITORA FORMULÁRIOS CONTÍNUOS E ETIQUETAS F & F, o qual tem como objeto contratação de serviço de editoração/diagramação e impressão de livro, nos termos do Processo SEI Nº 04410232.000063/2021-59;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Evaldo Pinheiro de

Albuquerque, matrícula nº 8240-6, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Antonio Vitor Ferreira de Souza, matrícula nº 8974-5, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) Érica Lopes de Lima, matrícula nº 11017-5, como Fiscal Técnico(a), podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que tenha acompanhando in loco a execução do objeto.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/Fatura;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco e recebimento do objeto, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução/entrega nos moldes contratados e aferir se a quantidade, especificações, qualidade e tempo estão compatíveis com os itens e indicadores estipulados no termo de referência e/ou outros documentos do processo licitatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário ou por equipe técnica complementar.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto. Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento. REGISTRE-SE. CUMPRASE.

Mossoró-RN, 24/05/2022.

Pedro Rebouças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/FUERN

Mat. Nº 8155-8

Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

Ato de Designação Nº 065/2022 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 021/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, o qual tem como objeto contratação de serviço de editoração/diagramação e impressão de livro, nos termos do Processo SEI Nº 04410232.000063/2021-59;

RESOLVE:

- Designar o(a) servidor(a) Evaldo Pinheiro de Albuquerque, matrícula nº 8240-6, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;
- Designar o(a) servidor(a) Antonio Vitor Ferreira de Souza, matrícula nº 8974-5, como Gestor(a) Suplente do Contrato;
- Designar o(a) servidor(a) Érica Lopes de Lima, matrícula nº 11017-5, como Fiscal Técnico(a), podendo

ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que tenha acompanhando in loco a execução do objeto.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/Fatura;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco e recebimento do objeto, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução/entrega nos moldes contratados e aferir se a quantidade, especificações, qualidade e tempo estão compatíveis com os itens e indicadores estipulados no termo de referência e/ou outros documentos do processo licitatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário ou por equipe técnica complementar.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto. Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento. REGISTRE-SE. CUMPRASE.

Mossoró-RN, 24/05/2022.

Pedro Rebouças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/FUERN

Mat. Nº 8155-8

Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

Ato de Designação Nº 066/2022 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 022/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa NUTRIMED DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALAR E VETERINÁRIO LTDA, o qual tem como objeto a aquisição de de mobiliário para utilização geral em laboratórios dos diversos cursos da UERN, nos termos do Processo SEI Nº 04410007.002504/2021-11;

RESOLVE:

- Designar o(a) servidor(a) Evaldo Pinheiro de Albuquerque, matrícula nº 8240-6, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;
- Designar o(a) servidor(a) Antonio Vitor Ferreira de Souza, matrícula nº 8974-5, como Gestor(a) Suplente do Contrato;
- Designar o(a) servidor(a) Érica Lopes de Lima, matrícula nº 11017-5, como Fiscal Técnico(a), podendo

ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que tenha acompanhando in loco a execução do objeto.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/Fatura;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco e recebimento do objeto, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução/entrega nos moldes contratados e aferir se a quantidade, especificações, qualidade e tempo estão compatíveis com os itens e indicadores estipulados no termo de referência e/ou outros documentos do processo licitatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário ou por equipe técnica complementar.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto. Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento. REGISTRE-SE. CUMPRASE.

Mossoró-RN, 25/05/2022.

Pedro Rebouças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/FUERN

Mat. Nº 8155-8

Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

Ato de Designação (Representante da Administração) Nº 67/2022

(TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022)

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 cumulado com o art. 62, ambos da Lei n.º 8.666/93, que dispõe sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, assim como a possibilidade dos instrumentos contratuais serem substituídos por outros documentos;

CONSIDERANDO a necessidade de haver um servidor representante da FUERN perante a relação jurídica decorrente de dispensas ou inexigibilidades de licitações, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO a Nota de Empenho nº 2022NE000545 e a Ordem de Compra nº 2022OC00008, as quais demonstram a relação jurídica formalizada entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa ODONTO AT COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, que tem como objeto a aquisição de peças de reposição para manutenção da cadeira odontológica do consultório de odontologia vinculado à Diretoria de Desenvolvimento Organizacional - DDO/PROGEP, nos termos do Processo SEI Nº 04410051.000951/2021-08;

RESOLVE:

- a) Designar o(a) servidor(a) Evaldo Pinheiro de Albuquerque, matrícula nº 8240-6, como Gestor(a)/Representante da Administração, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a)/Representante da Administração Suplente;
- b) Designar o(a) servidor(a) Antonio Vitor Ferreira de Souza, matrícula nº 8974-5, como Gestor(a)/Representante da Administração Suplente;
- c) Designar o(a) servidor(a) Érica Lopes de Lima, matrícula nº 11017-5, como Fiscal Técnico(a)/Representante da Administração, podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outra dispensa, inexistência ou contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que tenha acompanhado in loco a execução do objeto.
- I – Ao(a) Gestor(a)/Representante da Administração nesta Dispensa ou Inexistência de Licitação compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/Fatura;
- II – Ao(a) Gestor(a)/Representante da Administração Suplente nesta Dispensa ou Inexistência de Licitação compete substituir o(a) Gestor(a) Representante da Administração em sua ausência e impedimento;
- III – Ao(a) Fiscal Técnico(a) compete o acompanhamento in loco e recebimento do objeto, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução/entrega nos moldes contratados e aferir se a quantidade, especificações, qualidade e tempo estão compatíveis com os itens e indicadores estipulados no termo de referência e/ou outros documentos do processo licitatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário ou por equipe técnica complementar.

As descrições das atribuições dos Gestores(as)/Representantes da Administração e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Mossoró-RN, 25/05/2022.

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto
Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UERN
Mat. Nº 8155-8
Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

Ato de Designação Nº 068/2022 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 004/2020, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA, o qual tem como objeto a prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado,

com utilização de cartão magnético ou micro processado, ou outra tecnologia similar, de gerenciamento para aquisição de combustíveis (gasolina, álcool e óleo diesel) e troca de óleo, com vistas a abastecimento dos veículos oficiais (automóveis tipo passeio e pick-ups) que compõem a frota da FUERN, nos termos do Processo SEI nº 04410160.000350/2020-79;

RESOLVE:

- a) Designar o(a) servidor(a) Maria Nilza Batista Luz, matrícula nº 8246-5, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;
- b) Designar o(a) servidor(a) Nayara Glenda Vidal Padre de Medeiros, matrícula nº 12902-0, como Gestor(a) Suplente do Contrato;
- c) Designar o(a) servidor(a) Denise Oliveira Rebouças Nobre, matrícula nº 12868-6, como Fiscal Administrativo(a), podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado para Fiscalização Administrativa de outro contrato da instituição;
- d) Designar o(a) servidor(a) Rafael Adolfo de Araújo Amorim, matrícula nº 12760-4, como Fiscal Técnico(a), podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado para Fiscalização Técnica de outro contrato da instituição ou ainda por servidor que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.
- I – Ao(a) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;
- II – Ao(a) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;
- III – Ao(a) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;
- IV – Ao(a) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;
- V – Ao(a) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Mossoró-RN, 25/05/2022.

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto
Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UERN
Mat. Nº 8155-8
Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

Ato de Designação Nº 069/2022 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 008/2018, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI – EPP, o qual tem como objeto a prestação de serviços de implantação e operação de sistema informatizado de controle e aquisição de manutenção preventiva e corretiva de veículos pertencentes à frota da FUERN, nos termos do Processo SEI nº 04410037.001205/2020-21;

RESOLVE:

- a) Designar o(a) servidor(a) Maria Nilza Batista Luz, matrícula nº 8246-5, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;
- b) Designar o(a) servidor(a) Nayara Glenda Vidal Padre de Medeiros, matrícula nº 12902-0, como Gestor(a) Suplente do Contrato;
- c) Designar o(a) servidor(a) Denise Oliveira Rebouças Nobre, matrícula nº 12868-6, como Fiscal Administrativo(a), podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado para Fiscalização Administrativa de outro contrato da instituição;
- d) Designar o(a) servidor(a) Rafael Adolfo de Araújo Amorim, matrícula nº 12760-4, como Fiscal Técnico(a), podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado para Fiscalização Técnica de outro contrato da instituição ou ainda por servidor que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.
- I – Ao(a) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;
- II – Ao(a) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;
- III – Ao(a) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;
- IV – Ao(a) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;
- V – Ao(a) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

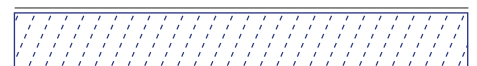
As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Mossoró-RN, 25/05/2022.

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto
Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UERN
Mat. Nº 8155-8
Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN



Ato de Designação Nº 070/2022 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 003/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA – EIRELI, o qual tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de motoristas terceirizados no âmbito da FUERN, nos termos do Processo SEI Nº 04410039.001304/2021-73;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Maria Nilza Batista Luz, matrícula nº 8246-5, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Nayara Glenda Vidal Padre de Medeiros, matrícula nº 12902-0, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) Denise Oliveira Rebouças Nobre, matrícula nº 12868-6, como Fiscal Administrativo(a), podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;

d) Designar o(a) servidor(a) Rafael Adolfo de Araújo Amorim, matrícula nº 12760-4, como Fiscal Técnico(a), podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço;

e) Designar os servidores Andrea Regina Fernandes Linhares, matrícula nº 8159-0, como Fiscal Setorial do Campus de Natal-RN; Ivan Tiago Fonseca Oliveira, matrícula nº 8116-7, como Fiscal Setorial do Campus de Assu-RN; Krysplus Sanchuan Oliveira Paiva, matrícula nº 11348-4, como Fiscal Setorial do Campus de Pau dos Ferros-RN, e Ranison Carlos Godeiro, matrícula nº 8268-6, como Fiscal Setorial do Campus de Patu-RN, podendo, em caso de ausência, serem substituídos por outro(a) servidor(a) lotado(a) no referido Campus, que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.
REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Mossoró-RN, 25/05/2022.

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto
Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UERN
Mat. Nº 8155-8
Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

Ato de Designação Nº 071/2022 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 008/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa ENGELEV LTDA, o qual tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção corretiva e preventiva de elevadores e plataformas elevatórias (incluindo operação de resgate em caso de passageiro preso) instalados nas unidades prediais pertencentes à Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (grupo 1), nos termos do Processo SEI Nº 04410007.002905/2021-71;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Maria Nilza Batista Luz, matrícula nº 8246-5, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Nayara Glenda Vidal Padre de Medeiros, matrícula nº 12902-0, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) Luécia Maria Régis Franca, matrícula nº 8833-1, como Fiscal Administrativo(a), podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;

d) Designar o(a) servidor(a) Antônio José Nogueira Júnior, matrícula nº 13272-1, como Fiscal Técnico(a), podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço;

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in

loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.
REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Mossoró-RN, 25/05/2022.

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto
Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UERN
Mat. Nº 8155-8
Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

Ato de Designação (Representante da Administração) Nº 072/2022

(TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2022)

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 cumulado com o art. 62, ambos da Lei n.º 8.666/93, que dispõe sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, assim como a possibilidade dos instrumentos contratuais serem substituídos por outros documentos;

CONSIDERANDO a necessidade de haver um servidor representante da FUERN perante a relação jurídica decorrente de dispensas ou inexigibilidades de licitações, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO a Nota de Empenho nº 2022NE000553 e a Ordem de Compra nº 2022OC00009, as quais demonstram a relação jurídica formalizada entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA, que tem como objeto a aquisição de Licenciamento de Softwares para uso em diversos setores da UERN, nos termos do Processo SEI Nº 04410277.000420/2022-43;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Evaldo Pinheiro de Albuquerque, matrícula nº 8240-6, como Gestor(a)/Representante da Administração, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a)/Representante da Administração Suplente;

b) Designar o(a) servidor(a) Antonio Vitor Ferreira de Souza, matrícula nº 8974-5, como Gestor(a)/Representante da Administração Suplente;

c) Designar os servidores Érica Lopes de Lima, matrícula nº 11017-5; e Marcos Derby de Sousa Lima, matrícula nº 8828-5, como Fiscais Técnicos/Representantes da Administração, podendo serem substituídos por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outra dispensa, inexigibilidade ou contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que tenha acompanhado in loco a execução do objeto.

I – Ao(à) Gestor(a)/Representante da Administração nesta Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais,

previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/Fatura;

II – Ao(à) Gestor(a)/Representante da Administração Suplente nesta Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação compete substituir o(a) Gestor(a) Representante da Administração em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Técnico(a) compete o acompanhamento in loco e recebimento do objeto, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução/entrega nos moldes contratados e aferir se a quantidade, especificações, qualidade e tempo estão compatíveis com os itens e indicadores estipulados no termo de referência e/ou outros documentos do processo licitatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário ou por equipe técnica complementar.

As descrições das atribuições dos Gestores(as)/Representantes da Administração e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRASE.

Mossoró-RN, 26/05/2022.

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UERN

Mat. Nº 8155-8

Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

Ato de Designação (Representante da Administração) Nº 073/2022

(TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022)

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 cumulado com o art. 62, ambos da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, assim como a possibilidade dos instrumentos contratuais serem substituídos por outros documentos;

CONSIDERANDO a necessidade de haver um servidor representante da FUERN perante a relação jurídica decorrente de dispensas ou inexigibilidades de licitações, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO a Nota de Empenho nº 2022NE000555 e a Ordem de Compra nº 2022OC00010, as quais demonstram a relação jurídica formalizada entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA, que tem como objeto a aquisição de peças de reposição para manutenção da cadeira odontológica do consultório de odontologia vinculado à Diretoria de Desenvolvimento Organizacional - DDO/PROGEP, nos termos do Processo SEI Nº 04410160.000566/2022-04;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Evaldo Pinheiro de Albuquerque, matrícula nº 8240-6, como Gestor(a)/Representante da Administração, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a)/Representante da Administração Suplente;

b) Designar o(a) servidor(a) Antonio Vitor Ferreira de Souza, matrícula nº 8974-5, como Gestor(a)/Representante da Administração Suplente;

c) Designar o(a) servidor(a) Érica Lopes de Lima, matrícula nº 11017-5, como Fiscal Técnico(a)/Representante da Administração, podendo ser substituído(a) por qualquer

servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outra dispensa, inexigibilidade ou contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que tenha acompanhado in loco a execução do objeto.

I – Ao(à) Gestor(a)/Representante da Administração nesta Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/Fatura;

II – Ao(à) Gestor(a)/Representante da Administração Suplente nesta Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação compete substituir o(a) Gestor(a) Representante da Administração em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Técnico(a) compete o acompanhamento in loco e recebimento do objeto, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução/entrega nos moldes contratados e aferir se a quantidade, especificações, qualidade e tempo estão compatíveis com os itens e indicadores estipulados no termo de referência e/ou outros documentos do processo licitatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário ou por equipe técnica complementar.

As descrições das atribuições dos Gestores(as)/Representantes da Administração e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRASE.

Mossoró-RN, 26/05/2022.

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UERN

Mat. Nº 8155-8

Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

Ato de Designação (Representante da Administração) Nº 74/2022

(TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2022)

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 cumulado com o art. 62, ambos da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, assim como a possibilidade dos instrumentos contratuais serem substituídos por outros documentos;

CONSIDERANDO a necessidade de haver um servidor representante da FUERN perante a relação jurídica decorrente de dispensas ou inexigibilidades de licitações, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO a Nota de Empenho nº 2022NE000546 e a Ordem de Serviço nº 2022OS00011, as quais demonstram a relação jurídica formalizada entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa 3F LTDA, que tem como objeto a aquisição de cinco licenças do Software "ORÇAFASCIO", especializado para a elaboração de orçamentos de serviços de engenharia, incluindo os módulos: orçamento, medição e bases adicionais, nos termos do Processo SEI Nº 04410277.000429/2022-54;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Evaldo Pinheiro de Albuquerque, matrícula nº 8240-6, como Gestor(a)/Representante da Administração, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a)/Representante da Administração Suplente;

b) Designar o(a) servidor(a) Antonio Vitor Ferreira de Souza, matrícula nº 8974-5, como Gestor(a)/Representante da Administração Suplente;

c) Designar os servidores Érica Lopes de Lima, matrícula nº 11017-5; e Marcos Derby de Sousa Lima, matrícula nº 8828-5, como Fiscais Técnicos/Representantes da Administração, podendo serem substituídos por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outra dispensa, inexigibilidade ou contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que tenha acompanhado in loco a execução do objeto.

I – Ao(à) Gestor(a)/Representante da Administração nesta Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/Fatura;

II – Ao(à) Gestor(a)/Representante da Administração Suplente nesta Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação compete substituir o(a) Gestor(a) Representante da Administração em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Técnico(a) compete o acompanhamento in loco e recebimento do objeto, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução/entrega nos moldes contratados e aferir se a quantidade, especificações, qualidade e tempo estão compatíveis com os itens e indicadores estipulados no termo de referência e/ou outros documentos do processo licitatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário ou por equipe técnica complementar.

As descrições das atribuições dos Gestores(as)/Representantes da Administração e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRASE.

Mossoró-RN, 26/05/2022.

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UERN

Mat. Nº 8155-8

Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

UERN

REITORIA

Portaria Nº 37/2022-GR/UERN

A Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o falecimento da servidora Cláudia dos Reis Lisboa, ocorrido no dia 19 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar Luto Oficial por 03 (três) dias, com

hasteamento da bandeira da Uern a meio mastro.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 20 de maio de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
REITORA DA UERN

PROEG

Portaria Nº 001/2022 – PROEG/ UERN, de 27 de maio de 2022

Reconstitui comissão para análise dos subprojetos do Programa de Bolsa de Iniciação à Docência/UERN

A Pró-Reitora de Ensino de Graduação, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Edital nº 23/2022 - Capes, que seleciona propostas de Instituições de Ensino Superior – IES para o desenvolvimento de projetos institucionais de iniciação à docência nos cursos de licenciatura, em regime de colaboração com as redes de ensino, no âmbito do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID;
CONSIDERANDO o Edital nº 046/2022 - Proeg, que abre a Seleção de propostas de subprojetos para compor o projeto institucional de bolsa de iniciação à docência (PIBID/UERN).

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Profa. Dra. Antonia Máira Emelly Cabral da Silva Vieira, Prof. Dr. Allan Solano Souza e a Profa. Dra. Karlla Christine Araújo Souza, sob a coordenação da Profa. Dra. Antonia Máira Emelly Cabral da Silva Vieira, para procederem com a análise dos subprojetos do Programa de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID/UERN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Sala do Gabinete da Pró-Reitora, aos 27 de maio de 2022.
Fernanda Abreu de Oliveira
Pró-Reitora de Ensino de Graduação

Portaria nº 002/2022 – PROEG/ UERN, de 26 de maio de 2022

Reconstitui comissão para análise dos subprojetos do Programa de Residência Pedagógica/UERN.

A Pró-Reitora de Ensino de Graduação, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO o Edital nº 24/2022 Capes, que seleciona propostas de 250 Instituições de Ensino Superior - IES para implementação de projetos institucionais no âmbito do Programa Residência Pedagógica - PRP;
CONSIDERANDO o Edital nº 045/Proeg, que abre a seleção de propostas de subprojetos para compor o projeto institucional do programa de Residência Pedagógica (PRP) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN).

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Prof. Dr. Fábio Ricardo Silva Beserra, a Profa. Dra. Maria da Conceição Vieira de Almeida Menezes e a Profa. Ma. Helena Perpétua de Aguiar, sob a coordenação do Prof. Dr. Fábio Ricardo Silva Beserra, para procederem com a análise dos subprojetos do Programa de Residência Pedagógica - PRP/UERN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Sala do Gabinete da Pró-Reitora, aos 26 de maio de 2022.
Fernanda Abreu de Oliveira
Pró-Reitora de Ensino de Graduação

Edital Nº 051/2022- PROEG

DIVULGA O RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA TERCEIRA CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO DE VAGAS INICIAIS (PSVI) SISU/UERN 2022

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern), no uso de suas atribuições legais e administrativas, torna público o resultado do Procedimento de Heteroidentificação realizado nos candidatos da categoria Cota Social (pretos, pardos e indígenas), aprovados na Terceira Chamada do PSVI Sisu/Uern 2022, constantes no Anexo I do Edital nº 043/2022-Proeg.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. O presente Edital divulga o resultado do Procedimento de Heteroidentificação realizado nos candidatos convocados pelo Edital nº 043/2022-Proeg.
1.2. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais, aditivos e/ou comunicados complementares pertinentes ao Processo Seletivo de Vagas Iniciais 2022 que vierem a ser publicados no Portal da UERN (www.uern.br) e no endereço eletrônico do Sisu/Uern (www.uern.br/sisu).
1.3. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao PSVI Sisu/Uern 2022, os quais serão divulgados no Portal da UERN (www.uern.br) e no endereço eletrônico do Sisu/Uern (www.uern.br/sisu).

2 – DO RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

2.1. Consta no Anexo Único deste Edital o resultado do Procedimento de Heteroidentificação realizado nos candidatos convocados pelo Edital nº 043/2022-Proeg.
2.2. O resultado divulgado neste Edital diz respeito especificamente aos aprovados na Terceira Chamada do Sisu/Uern 2022.

2.3. Considera-se eliminado do PSVI Sisu/Uern o candidato convocado pelo Edital nº 043/2022-Proeg para realizar o Procedimento de Heteroidentificação que não teve sua condição autodeclarada de preto, pardo ou indígena confirmada pela comissão de avaliação institucional que realizou o referido procedimento, bem como os candidatos que foram convocados pelo referido Edital e não compareceram.

3 - DA MATRÍCULA CURRICULAR

3.1. Os candidatos constantes no ANEXO ÚNICO deste Edital com o resultado de APROVADO deverão matricular-se obrigatoriamente em, pelo menos, um componente curricular, no período letivo correspondente à sua admissão, sob pena de não consolidação do vínculo com a Uern.
3.2. As datas e os procedimentos para efetivação da Matrícula Curricular dos candidatos convocados para o primeiro semestre letivo de 2022 serão comunicados aos candidatos aprovados via e-mail.
3.3. As datas e os procedimentos para efetivação da Matrícula Curricular dos candidatos convocados para o segundo semestre letivo de 2022 serão divulgados posteriormente por meio de edital publicado no portal da Uern (<http://www.uern.br>) e no endereço eletrônico do Sisu/Uern (<http://www.uern.br/sisu>).

4. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

4.1. Será garantido ao candidato cuja autodeclaração não tenha sido confirmada pelo Procedimento de Heteroidentificação, por uma única vez, interpor de recurso administrativo, o qual deverá ser enviado para a Secretaria do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, através do endereço eletrônico sc@uern.br.
4.2. Os recursos deverão ser enviados em até 72 horas após a publicação do resultado.
4.3. Não serão analisados, sob qualquer hipótese ou circunstância, recursos enviados fora do período estabelecido no item 4.2 deste Edital.
4.4. Caberá à Comissão Recursal analisar e deliberar acerca dos recursos.
4.5. Serão adotados pela Comissão Recursal os mesmos

critérios e requisitos previstos para o Procedimento de Heteroidentificação de acordo com a Resolução nº 23/2021, de 07 de abril de 2021, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - Consepe, que regulamenta o Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos pretos, pardos e indígenas, para fins de preenchimento das vagas reservadas para Cota Social nos processos seletivos da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

4.6. O indeferimento do recurso deverá ser motivado, e será expresso por meio de parecer emitido pela Comissão Recursal.

4.7. Indeferido o recurso, o candidato será definitivamente excluído do PSVI Sisu/Uern 2022, e perderá o direito à vaga.

4.8. Após a decisão da comissão recursal, não caberá qualquer recurso administrativo no âmbito da Uern.

4.9. Somente poderão ser convocados para o novo Procedimento de Heteroidentificação, o qual será realizado pela comissão recursal, candidatos cuja condição autodeclarada não foi confirmada no primeiro Procedimento de Heteroidentificação.

5 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A Uern se reserva o direito de verificar todas as informações e documentos apresentados pelo candidato. Eventuais fraudes, identificadas a qualquer tempo, resultarão na perda da vaga ou a exclusão do candidato do curso de graduação, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis.

5.2. Os casos omissos serão decididos pela Proeg, cabendo recurso, acerca destes, ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe.

Mossoró/RN, 27 de maio de 2022.

Prof. Ma. Fernanda Abreu de Oliveira
Pró-reitora de Ensino de Graduação

[LINK: ANEXO ÚNICO - RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO REALIZADO NOS CANDIDATOS APROVADOS NA TERCEIRA CHAMADA DO PROCESSO SELETIVOS DE VAGAS INICIAIS \(PSVI\) Sisu/Uern 2022](#)

Edital Nº 54/2022 – PROEG/UERN

EDITAL DE RESULTADO FINAL DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE SUBPROJETOS PARA COMPOR O PROJETO INSTITUCIONAL DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – PRP/UERN

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (PROEG), por meio do Setor de Programas Formativos (SPF), no uso de suas atribuições administrativas e legais, torna público o resultado final das inscrições homologadas após os recursos, referente aos subprojetos para compor o projeto institucional do Programa Residência Pedagógica (PRP/UERN).

1 - DO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

1.1. O processo de homologação tratado neste Edital foi estabelecido conforme as normas dispostas no Edital nº 045/2022 - PROEG/UERN.

1.2. Estão homologadas as seguintes inscrições de Subprojetos/Núcleos para compor o Projeto Institucional do Programa Residência Pedagógica (PRP/UERN):

QUADRO DE INSCRITOS

SUBPROJETO	NÚCLEO (S)	SITUAÇÃO
01 BIOLOGIA	MOSSORÓ	HOMOLOGADO
02 EDUCAÇÃO FÍSICA	MOSSORÓ PAU DOS FERROS	HOMOLOGADO
03 FILOSOFIA	MOSSORÓ	HOMOLOGADO
04 GEOGRAFIA	MOSSORÓ PAU DOS FERROS	HOMOLOGADO
05 HISTÓRIA	ASSÚ MOSSORÓ	HOMOLOGADO
06 LETRAS – LÍNGUA ESPANHOLA	MOSSORÓ PAU DOS FERROS	HOMOLOGADO

07	LETRAS – LÍNGUA INGLESA	ASSÚ MOSSORÓ PAU DOS FERROS	HOMOLOGADO
08	LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA	ASSÚ MOSSORÓ PATU PAU DOS FERROS	HOMOLOGADO
09	MATEMÁTICA	MOSSORÓ PATU	HOMOLOGADO
10	PEDAGOGIA	ASSÚ MOSSORÓ PATU PAU DOS FERROS	HOMOLOGADO
11	QUÍMICA	MOSSORÓ	HOMOLOGADO
12	SOCIOLOGIA	MOSSORÓ	HOMOLOGADO

2 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. O proponente que teve o subprojeto homologado, cujo parecer foi suprido por Ad referendium, deve encaminhar até o dia 01/08/2022 a ata da reunião departamental e o respectivo parecer (modelo disponível no Anexo II do Edital Nº 045/2022 – PROEG/UERN) contendo a aprovação do Subprojeto/núcleo e indicação dos Docentes Orientadores.

2.1.1. A ata da reunião departamental e o parecer devem ser enviados para o e-mail resp@uern.br, com cópia para prpuern@gmail.com.

2.1.2. Será eliminado deste certame o subprojeto cujo proponente não enviar a ata da reunião departamental e o parecer até o dia estabelecido no item 2.1 deste Edital.

2.2. O Setor de Programas Formativos juntamente com a Comissão de Acompanhamento dos Programas Formativos e com a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) resolverá os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

2.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Pró-reitoria de Ensino de Graduação, em Mossoró-RN, aos 27 de maio de 2022.

Maria da Conceição Vieira de Almeida Menezes
Coordenadora Institucional do Programa Residência Pedagógica - PRP

Josélia Carvalho de Araújo

Chefe do Setor de Programas Formativos

Fernanda Abreu de Oliveira

Pró-Reitora de Ensino de Graduação

Edital Nº 55/2022-PROEG/UERN

EDITAL DE RESULTADO FINAL DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE SUBPROJETOS PARA COMPOR O PROJETO INSTITUCIONAL DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID/UERN

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (PROEG), por meio do Setor de Programas Formativos (SPF), no uso de suas atribuições administrativas e legais, torna público o resultado final das inscrições homologadas após os recursos, referente aos subprojetos para compor o projeto institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID/UERN).

1 - DO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

1.1. O processo de homologação tratado neste Edital foi estabelecido conforme as normas dispostas no Edital nº 046/2022 - PROEG/UERN.

1.2. Estão homologadas as seguintes inscrições de Subprojetos/Núcleos para compor o Projeto Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID/UERN):

SUBPROJETO	NÚCLEO(S)	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
História	Assú Mossoró	Homologada
Sociologia	Mossoró	Homologada
Educação Física	Pau dos Ferros	Homologada
Física	Mossoró	Homologada

Geografia	Assú Mossoró Pau dos Ferros	Homologada
Matemática	Assú Mossoró Pau dos Ferros	Homologada
Biologia	Mossoró	Homologada
Pedagogia	Assú Mossoró Pau dos Ferros	Homologada
Química	Mossoró	Homologada
Língua Portuguesa	Assú Mossoró Pau dos Ferros Patu	Homologada
Filosofia	Caicó	Homologada
Língua Espanhola	Pau dos Ferros	Homologada
Arte-Música	Mossoró	Homologada
Língua Inglesa	Assú Mossoró Pau dos Ferros	Homologada
Ensino Religioso	Natal	Homologada

2 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. O proponente que teve o subprojeto homologado, cujo parecer foi suprido por Ad referendium, deve encaminhar até o dia 01/08/2022 a ata da reunião departamental e o respectivo parecer (modelo disponível no Anexo II do Edital Nº 046/2022 – PROEG/UERN) contendo a aprovação do Subprojeto/núcleo e indicação dos(as) Coordenadores(as) de Área.

2.1.1. A ata da reunião departamental e o parecer devem ser enviados para o e-mail pibid@uern.br, com cópia para selecao@pibiduern@gmail.com.

2.1.2. Será eliminado deste certame o subprojeto cujo proponente não enviar a ata da reunião departamental e o parecer até o dia estabelecido no item 2.1 deste Edital.

2.2. O Setor de Programas Formativos juntamente com a Comissão de Acompanhamento dos Programas Formativos e com a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) resolverá os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

2.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Pró-reitoria de Ensino de Graduação, em Mossoró-RN, aos 27 de maio de 2022.

Antônia Maira Emelly Cabral da Silva Vieira
Coordenadora Institucional do PIBID/UERN

Josélia Carvalho de Araújo

Chefe do Setor de Programas Formativos

Fernanda Abreu de Oliveira

Pró-Reitora de Ensino de Graduação

PROEX

Resultado Final

SELEÇÃO DE BOLSAS PARA PROJETOS ESTRATÉGICOS INSTITUCIONAIS DA PROEX

A Pró-Reitoria de Extensão da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (PROEX), no uso de suas atribuições legais e estatutárias torna público o Resultado Final do Edital nº 05/2022 – UERN/PROEX.

MODALIDADE	CANDIDATOS	NOTA
JORNALISMO - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	Geovanna Alice Coelho	10,0

MODALIDADE	CANDIDATOS	NOTA
------------	------------	------

MODALIDADE	CANDIDATOS	NOTA
PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEO	Francisca Camila Ferreira Oliveira	10,0
	Raquel de Queiroz Barbalho	9,0
	Livia Maria gomes de Medeiros	8,7

MODALIDADE	CANDIDATOS	NOTA
COMUNICAÇÃO JORNALISMO – UERN TV	Érika Leticia Lima Souza	9,5
	Joiaciisson Gomes do Nascimento	8,5
	Raquel de Queiroz Barbalho	8,0

Mossoró/RN, 27 de maio de 2022.

Esdra Marchezan Sales

Pró-Reitor de Extensão da UERN

PROGEP

Despacho

Processo nº 04410053.000843/2022-98

Interessado: TATYANA DA SILVA XAVIER

Considerando o Requerimento (Id. 14273660) apresentado pela servidora Tatyana da Silva Xavier, matrícula 13159-8, que requer adicional por titulação - Especialização;

Considerando a Lei 9.939/2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN);

Considerando o Parecer nº 119/2022/UERN - PROPEG - DCA (Id. 14404608); e o Parecer nº 732/2022/UERN - AJUR (Id. 14459942) que opinam pela concessão do adicional;

Considerando o Relatório de Conformidade 52 UERN -UCI (Id. 14532926) que atesta que o processo está em conformidade com a legislação vigente.

DEFIRO a concessão de adicional de titulação, em nível de especialização, retroagindo seus efeitos à data de solicitação.

Após publicação, encaminhe-se a Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 24/05/2022

Prof. Dr. Wogelsanger Oliveira Pereira

Pró-reitor Adjunto de Gestão de Pessoas

Portaria 1386/2021-GP/FUERN

Edital Nº 15/2021-PROGEP/UERN-Convocação-009

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Dotação Orçamentária para 2022 nos autos do processo SEI nº 04410027.000866/2022-10;

CONSIDERANDO os arts. 2º e 6º da Lei nº 9.939/2015 que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da UERN;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO o princípio do interesse público;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1565/2021 da Assessoria Jurídica da UERN no Processo SEI RN nº 04410027.002693/2021-93, no qual opinou pela possibilidade da realização do processo seletivo para professores temporários por meio do Edital nº 15/2021-PROGEP/UERN;

CONSIDERANDO a vigência do Edital nº 15/2021-PROGEP/

UERN, a publicação do Resultado Final no dia 23/12/2021 e os termos dos itens 1.3, 1.4 e 1.4.1 do mesmo;

CONSIDERANDO o pleito do Departamento de Ciências Contábeis de Mossoró por substituição docente para suprir as demandas de sala de aula, conforme Despacho nº 14232009 no Processo SEI nº 04410176.000148/2022-30; CONSIDERANDO o Despacho nº 14260292 e o Despacho nº 14292549 da PROGEP no Processo SEI nº 04410176.000148/2022-30 que autoriza a contratação para o Departamento de Ciências Contábeis de Mossoró de 01 docente temporário com regime de trabalho de 40 horas; CONSIDERANDO que todos os trâmites da seleção simplificada regida pelo Edital nº 15/2021-PROGEP/UERN podem ser conferidos na página de Seleções da UERN disponível em <https://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>;

CONSIDERANDO a previsão do art. 15, alínea f, do Estatuto da FUERN, que dispõe: "Art. 15 – Compete à Presidência privativamente: f) praticar quaisquer atos que vinculem a Fundação, direta ou indiretamente, em relação a terceiros";

RESOLVE:

Tornar pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no Processo de Seleção Simplificada, para contratação por tempo determinado, de Professor(a) Temporário para atender demandas do semestre letivo 2022.1.

1 – DA CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO

1.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a) será convocado(a) pela PROGEP através da publicação do presente Edital e é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente nos canais oficiais, a saber: DOE, JOUERN e/ou Portal da UERN.

1.2 É de total responsabilidade do(a) candidato(a) a observância da convocação a ser realizada pelos meios de divulgação oficiais, como Portal da UERN.

1.3 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão contratados(as) de acordo com os requisitos da área conforme Edital nº 15/2021-PROGEP/UERN, respeitando-se a legislação vigente e o interesse da administração pública.

1.4 Os candidatos que, no momento da contratação, não atenderem aos requisitos do cargo (item 1 do Edital nº 15/2021-PROGEP/UERN) terão suas contratações indeferidas.

2 – DOS PRAZOS E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

2.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) abaixo listado deverá enviar (de e-mail próprio) documentação em anexo único, no formato PDF, seguindo a ordem do anexo I, para e-mail: selecao.progep@uern.br, até as 23h59 do dia 31/05/2022.

2.2 Após envio por e-mail, o Setor de Legislação e Encargos Sociais entrará em contato com o candidato (pelo e-mail utilizado para o envio da documentação por parte do convocado) até o dia 03/06/2022, para assinatura do contrato e apresentação dos documentos originais, elencados no anexo I.

2.3 Por ocasião da assinatura do contrato, o contratado deverá entrar em contato, por e-mail, com o Departamento de lotação para exercício imediato.

2.4 Endereço para apresentação dos documentos originais: Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP Diretoria de Pessoal - DP

Edifício Prof. Epilogo de Campos, Praça Miguel Faustino. Rua Quintino Bocaiuva, s/n, Centro, CEP: 59.610-190 – Mossoró/RN

E-mail: legislacao.progep@uern.br

2.5 O(a) candidato que não enviar toda a documentação no prazo do item 2.1 ou que no mesmo prazo não pedir formalmente para ser conduzido ao final de fila dos classificados, conforme o item 9.11 do Edital nº 15/2021-PROGEP/UERN, será desclassificado do processo seletivo simplificado.

3 – DOS(AS) CONVOCADOS(AS):

CAMPUS MOSSORÓ/RN

CURSO/UNIDADE: Departamento de Ciências Contábeis – Mossoró

EDITAL: Edital nº 15/2021-PROGEP/UERN

FUNÇÃO: Professor temporário do Ensino Superior

ÁREAS DE ATUAÇÃO: Ciências Contábeis

Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO: 01/40h

CONVOCADO(A): SANAILTON DE LIMA DIAS

COLOCAÇÃO: 5º

Mossoró-RN, 25 de maio de 2022.

Prof. Dr. Wogelsanger Oliveira Pereira

Pró-reitor Adjunto de Gestão de Pessoas - PROGEP

Prof.ª Dr.ª Cílicia Raquel Maia Leite

Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte

Edital Nº 002/2022-PROGEP/ UERN-Convocação-006

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Dotação Orçamentária para 2022 nos autos do processo SEI nº 04410027.000866/2022-10;

CONSIDERANDO os arts. 2º e 6º da Lei nº 9.939/2015 que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da UERN;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO o princípio do interesse público;

CONSIDERANDO o Parecer nº 273/2022 (13383816) da Assessoria Jurídica da UERN no Processo SEI nº 04410027.000432/2022-10, no qual possibilidade de expedição de edital de contratação temporária de servidores (professores temporários) no âmbito UERN por meio do Edital nº 002/2022-PROGEP/UERN;

CONSIDERANDO a vigência do Edital nº 002/2022-PROGEP/UERN, a publicação do Resultado Final no dia 15/04/2022 e os termos dos itens 1.3, 1.4 e 1.4.1 sobre os candidatos na suplência;

CONSIDERANDO a solicitação para contratação de 01 professor temporário de 40h para o Departamento de Educação Física de Pau dos Ferros conforme Memorando nº 51 (14246584) no Processo SEI nº 04410206.000044/2022-21;

CONSIDERANDO a autorização da PROGEP para o Departamento de Educação Física de Pau dos Ferros no Despacho nº 14614290 no Processo SEI nº 04410206.000044/2022-21 para contratação no tempo oportuno de 01 professor temporário de 40h;

CONSIDERANDO a solicitação para contratação de professor temporário de 40h para o Departamento de Enfermagem de Pau dos Ferros conforme Memorando nº 29 (13752706) e Formulário de Solicitação Docente (13743724) no Processo SEI nº 04410207.000058/2022-34;

CONSIDERANDO a autorização da PROGEP para o Departamento de Enfermagem de Pau dos Ferros no Despacho nº 14178753 e Despacho nº 14594998 no Processo SEI nº 04410207.000058/2022-34 para contratação de 01 professor temporário de 40h;

CONSIDERANDO a solicitação do Departamento de Educação de Mossoró por substituição docente para suprir as demandas de sala de aula, conforme Memorando nº 32 (14348253) no Processo SEI RN nº 04410189.000225/2022-11;

CONSIDERANDO o Despacho nº 14616206 da PROGEP no Processo SEI RN nº 04410189.000225/2022-11 que autoriza a contratação para o Departamento de Educação de Mossoró de 01 professor temporário de 40 horas;

CONSIDERANDO que todos os trâmites da seleção simplificada regida pelo Edital nº 002/2022-PROGEP/UERN podem ser conferidos na página de Seleções da UERN disponível em <https://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>;

CONSIDERANDO a previsão do art. 15, alínea f, do Estatuto da FUERN, que dispõe: "Art. 15 – Compete à Presidência privativamente: f) praticar quaisquer atos que vinculem a Fundação, direta ou indiretamente, em relação a terceiros";

RESOLVE:

Tornar pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no Processo de Seleção Simplificada, para contratação por tempo determinado, de Professor(a) Temporário para atender demandas do semestre letivo 2022.1.

1 – DA CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO

1.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a) será convocado(a) pela PROGEP através da publicação do presente Edital e é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente nos canais oficiais, a saber: DOE, JOUERN e/ou Portal da UERN.

1.2 É de total responsabilidade do(a) candidato(a) a observância da convocação a ser realizada pelos meios de divulgação oficiais, como Portal da UERN.

1.3 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão contratados(as) de acordo com os requisitos da área conforme Edital nº 002/2022-PROGEP/UERN, respeitando-se a legislação vigente e o interesse da administração pública.

1.4 Os candidatos que, no momento da contratação, não atenderem aos requisitos do cargo (item 1 do Edital nº 002/2022-PROGEP/UERN) terão suas contratações indeferidas.

2 – DOS PRAZOS E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

2.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) abaixo listado deverá enviar (de e-mail próprio) documentação em anexo único, no formato PDF, seguindo a ordem do anexo I, para e-mail: selecao.progep@uern.br, até as 23h59 do dia 31/05/2022.

2.2 O(a) candidato que não enviar toda a documentação no prazo do item 2.1 ou que no mesmo prazo não pedir formalmente para ser conduzido ao final de fila dos classificados, conforme o item 9.11 do Edital nº 002/2022-PROGEP/UERN, será desclassificado do processo seletivo simplificado.

2.3 Após envio por e-mail, o Setor de Legislação e Encargos Sociais entrará em contato com o candidato (pelo e-mail utilizado para o envio da documentação por parte do convocado) até o dia 03/06/2022, para assinatura do contrato e apresentação dos documentos originais, elencados no anexo I.

2.4 Por ocasião da assinatura do contrato, o contratado deverá entrar em contato, por e-mail, com o Departamento de lotação para exercício imediato.

2.5 Endereço para apresentação dos documentos originais: Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP

Diretoria de Pessoal - DP Edifício Prof. Epilogo de Campos, Praça Miguel Faustino. Rua Quintino Bocaiuva, s/n, Centro, CEP: 59.610-190 – Mossoró/RN

E-mail: legislacao.progep@uern.br

3 – DOS(AS) CONVOCADOS(AS):

CAMPUS MOSSORÓ/RN

CURSO/UNIDADE: Departamento de Educação - Mossoró

EDITAL: Edital nº 002/2022-PROGEP/UERN

FUNÇÃO: Professor temporário do Ensino Superior

ÁREAS DE ATUAÇÃO: Fundamentos, estrutura e organização da educação brasileira

Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO: 01/40h

CONVOCADO(A): SANDRA SINARA BEZERRA

COLOCAÇÃO: 4º

CAMPUS PAU DOS FERROS/RN

CURSO/UNIDADE: Departamento de Educação Física - Pau dos Ferros

EDITAL: Edital nº 002/2022-PROGEP/UERN

FUNÇÃO: Professor temporário do Ensino Superior

ÁREAS DE ATUAÇÃO: Educação Física Licenciatura

Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO: 01/40h

CONVOCADO(A): FRANCISCO VIEIRA DE OLIVEIRA

COLOCAÇÃO: 2º

CURSO/UNIDADE: Departamento de Enfermagem - Pau dos Ferros

EDITAL: Edital nº 002/2022-PROGEP/UERN

FUNÇÃO: Professor temporário do Ensino Superior

ÁREAS DE ATUAÇÃO: Bases teóricas-metodológicas do

gestão da enfermagem. Assistência de Enfermagem. Trabalho em Enfermagem. Educação, saúde e Enfermagem. Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO: 01/40h
CONVOCAD(A): PEDRO BERNARDINO DA COSTA JÚNIOR
COLOCAÇÃO: 2º

Mossoró-RN, 25 de maio de 2022.

Prof. Dr. Wogelsanger Oliveira Pereira

Pró-reitor Adjunto de Gestão de Pessoas - PROGEP

Prof.ª Dr.ª Cílicia Raquel Maia Leite

Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte

Edital Nº 10/2021-PROGEP/UEERN-Convocação-004

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Dotação Orçamentária para 2022 nos autos do processo SEI nº 04410027.000866/2022-10;

CONSIDERANDO os arts. 2º e 6º da Lei nº 9.939/2015 que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da UERN;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO o princípio do interesse público;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1242/2021 da Assessoria Jurídica da UERN (Processo SEI RN nº 04410027.001922/2021-52), no qual opinou pela possibilidade da realização do processo seletivo para professores temporários por meio do Edital nº 10/2021-PROGEP/UEERN;

CONSIDERANDO a vigência do Edital nº 10/2021-PROGEP/UEERN e a publicação do Resultado Final no dia 14/10/2021 e os termos dos itens 1.3, e 1.4 sobre os candidatos na suplência;

CONSIDERANDO a solicitação do Departamento de Comunicação Social do Campus de Mossoró no Memorando nº 66 (14540553) no Processo SEI nº 04410193.000070/2022-45 e no Memorando nº 48 (13854501) no Processo SEI nº 04410193.000048/2022-03;

CONSIDERANDO o Despacho 14131574 no Processo SEI nº 04410193.000048/2022-03 e o Despacho 14617634 no Processo SEI nº 04410193.000070/2022-45, ambos da PROGEP, que autorizam a contratação de 2 professores(as) temporários(as) com 40h classificados no Edital nº 02/2021-PROGEP/UEERN e Edital nº 10/2021-PROGEP/UEERN como indicado pelo Departamento de Comunicação Social do Campus de Mossoró;

CONSIDERANDO que todos os trâmites da seleção simplificada regida pelo Edital nº 10/2021-PROGEP/UEERN podem ser conferidos na página de Seleções da UERN disponível em <https://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>;

CONSIDERANDO a previsão do art. 15, alínea f, do Estatuto da FUERN, que dispõe: "Art. 15 – Compete à Presidência privativamente: f) praticar quaisquer atos que vinculem a Fundação, direta ou indiretamente, em relação a terceiros";

RESOLVE:

Tornar pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no Processo de Seleção Simplificada, para contratação por tempo determinado, de Professor(a) Temporário para atender demandas do semestre letivo 2022.1.

1 – DA CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO:

1.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a) será convocado(a) pela PROGEP através da publicação do presente Edital e é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente nos canais oficiais, a saber: DOE, JOUERN e/ou Portal da UERN.

1.2 É de total responsabilidade do(a) candidato(a) a

observância da convocação a ser realizada pelos meios de divulgação oficiais, como Portal da UERN.

1.3 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão contratados(as) de acordo com os requisitos da área conforme Edital nº 10/2021-PROGEP/UEERN, respeitando-se a legislação vigente e o interesse da administração pública.

1.4 Os candidatos que, no momento da contratação, não atenderem aos requisitos do cargo (item 1 do Edital nº 10/2021-PROGEP/UEERN) terão suas contratações indeferidas.

2 – DOS PRAZOS E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

2.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) abaixo listado deverá enviar (de e-mail próprio) documentação em anexo único, no formato PDF, seguindo a ordem do anexo I, para e-mail: selecao.progep@uern.br, até as 23h59 do dia 31/05/2022.

2.2 Após envio por e-mail, o Setor de Legislação e Encargos Sociais entrará em contato com o candidato (pelo e-mail utilizado para o envio da documentação por parte do convocado) até o dia 03/06/2022, para assinatura do contrato e apresentação dos documentos originais, elencados no anexo I.

2.3 Por ocasião da assinatura do contrato, o contratado deverá entrar em contato, por e-mail, com o Departamento de lotação para exercício imediato.

2.4 ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS:

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP

Diretoria de Pessoal - DP

Edifício Prof. Epilogo de Campos, Praça Miguel Faustino.

Rua Quintino Bocaiuva, s/n, Centro, CEP: 59.610-190 – Mossoró/RN

E-mail: legislacao.progep@uern.br

2.5 O(a) candidato que não enviar toda a documentação no prazo do item 2.1 ou que no mesmo prazo não pedir formalmente para ser conduzido ao final de fila dos classificados, conforme o item 9.11 do Edital nº 10/2021-PROGEP/UEERN, será desclassificado do processo seletivo simplificado.

3 – DOS(AS) CONVOCADOS(AS):

CAMPUS MOSSORÓ/RN

CURSO/UNIDADE: Departamento de Comunicação Social – Mossoró

EDITAL: Edital nº 10/2021-PROGEP/UEERN

FUNÇÃO: Professor temporário do Ensino Superior

ÁREAS DE ATUAÇÃO: Jornalismo

Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO: 01/40h

CONVOCADO: CARMEM DANIELLA SPÍNOLA DA HORA

COLOCAÇÃO: 4º

Mossoró-RN, 25 de maio de 2022.

Prof. Dr. Wogelsanger Oliveira Pereira

Pró-reitor Adjunto de Gestão de Pessoas - PROGEP

Prof.ª Dr.ª Cílicia Raquel Maia Leite

Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte

Edital Nº 02/2021-PROGEP/UEERN-Convocação-018

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Dotação Orçamentária para 2022 nos autos do processo SEI nº 04410027.000866/2022-10;

CONSIDERANDO os arts. 2º e 6º da Lei nº 9.939/2015 que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da UERN;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO o princípio do interesse público;

CONSIDERANDO o Parecer nº 275 (8659314) da Assessoria Jurídica no Processo SEI nº 04410027.003258/2020-03, no

qual opinou pela possibilidade da realização do processo seletivo para professores temporários por meio do Edital nº 02/2021 – PROGEP/UEERN;

CONSIDERANDO a vigência do Edital nº 02/2021 – PROGEP/UEERN até 12/04/2022, sua prorrogação até 12/04/2023 e os termos dos itens 1.3 e 1.4 do mesmo;

CONSIDERANDO a solicitação do Departamento de Comunicação Social do Campus de Mossoró no Memorando nº 66 (14540553) no Processo SEI nº 04410193.000070/2022-45 e no Memorando nº 48 (13854501) no Processo SEI nº 04410193.000048/2022-03;

CONSIDERANDO o Despacho 14131574 no Processo SEI nº 04410193.000048/2022-03 e o Despacho 14617634 no Processo SEI nº 04410193.000070/2022-45, ambos da PROGEP, que autorizam a contratação de 02 professores(as) temporários(as) com 40h classificados no Edital nº 02/2021-PROGEP/UEERN e Edital nº 10/2021-PROGEP/UEERN como indicado pelo Departamento de Comunicação Social do Campus de Mossoró;

CONSIDERANDO que todos os trâmites da seleção simplificada regida pelo Edital nº 002/2021-PROGEP/UEERN podem ser conferidos na página de Seleções da UERN disponível em <https://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>;

CONSIDERANDO a previsão do art. 15, alínea f, do Estatuto da FUERN, que dispõe: "Art. 15 – Compete à Presidência privativamente: f) praticar quaisquer atos que vinculem a Fundação, direta ou indiretamente, em relação a terceiros";

RESOLVE:
Tornar pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no Processo de Seleção Simplificada, para contratação por tempo determinado, de Professor(a) Temporário para atender demandas do semestre letivo 2022.1.

1 – DA CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO

1.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a) será convocado(a) pela PROGEP através da publicação do presente Edital, e é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente nos canais oficiais, a saber DOE, JOUERN e/ou Portal da UERN.

1.2 É de total responsabilidade do(a) candidato(a) a observância da convocação a ser realizada pelos meios de divulgação oficiais, como Portal da UERN.

1.3 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão contratados(as) de acordo com os requisitos da área conforme Edital nº 02/2021 – PROGEP/UEERN, respeitando-se a legislação vigente e o interesse da administração pública.

1.4 Os candidatos que, no momento da contratação, não atenderem aos requisitos do cargo (item 1 do Edital nº 02/2021 – PROGEP/UEERN) terão suas contratações indeferidas.

2 – DOS PRAZOS E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

2.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) abaixo listado deverá enviar (de e-mail próprio) documentação em anexo único, no formato PDF, seguindo a ordem do anexo I, para e-mail: selecao.progep@uern.br, até as 23h59 do dia 31/05/2022.

2.2 Após envio por e-mail, o Setor de Legislação e Encargos Sociais entrará em contato com o candidato (pelo e-mail utilizado para o envio da documentação por parte do convocado) até o dia 03/06/2022, para assinatura do contrato e apresentação dos documentos originais, elencados no anexo I.

2.3 Por ocasião da assinatura do contrato, o contratado deverá entrar em contato, por e-mail, com o Departamento de lotação para exercício imediato.

2.4 ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP

Diretoria de Pessoal - DP

Edifício Prof. Epilogo de Campos, Praça Miguel Faustino.

Rua Quintino Bocaiuva, s/n, Centro, CEP: 59.610-190 – Mossoró/RN

E-mail: legislacao.progep@uern.br

2.5 O(a) candidato que não enviar toda a documentação no prazo do item 2.1 ou que no mesmo prazo não pedir formalmente para ser conduzido ao final de fila dos

classificados, conforme o item 9.11 do Edital nº 02/2021-PROGEP/UERN, será desclassificado do processo seletivo simplificado.

3 – DOS(AS) CONVOCADOS(AS)
CAMPUS MOSSORÓ/RN
CURSO/UNIDADE: Departamento de Comunicação Social – Mossoró
EDITAL: Edital nº 02/2021-PROGEP/UERN
FUNÇÃO: Professor temporário do Ensino Superior
ÁREAS DE ATUAÇÃO: Publicidade com especificidade em Criação e Produção
Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO: 01/40h
CONVOCADO: MÁRCIO MOREIRA DOS SANTOS FILHO
COLOCAÇÃO: 2º

Mossoró-RN, 25 de maio de 2022.
Prof. Dr. Wogelsanger Oliveira Pereira
Pró-reitor Adjunto de Gestão de Pessoas - PROGEP
Prof.ª Dr.ª Círcia Raquel Maia Leite
Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte

Edital Nº 006/2022

PROGEP/UERN – Prazos para Prestação de Contas do Auxílio Saúde referente à Competência 2021

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), fundamentada na Lei Complementar nº 608, de 14 de dezembro de 2017
CONSIDERANDO a Resolução nº 022/2021 – CD/FUERN que regulamenta a concessão do auxílio- saúde e revoga a Resolução Nº 006/2019 – CD/FUERN;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001/2020 – PROGEP/UERN que dispõe sobre a regulamentação dos termos para a prestação de contas do auxílio-saúde.
Torna público os Prazos para a Prestação de Contas do Auxílio Saúde referente à Competência 2021;

1 Do Cronograma e das Etapas do Processo de Prestação de Contas do Auxílio Saúde referente à Competência 2021:

ETA-PA	DESCRIÇÃO	PERÍODO
1º	Prestação de contas pelos servidores, por meio da apresentação dos documentos comprobatórios	02/06/2022 à 08/07/2022
2º	Análise e validação da prestação de contas pelo setor competente	08/07/2022 à 29/07/2022

1.1 - Dos beneficiários: Ficam obrigados à prestação de contas anual, os servidores ativos e inativos integrantes do quadro de pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, assim como os servidores cedidos que estejam no efetivo exercício das atividades funcionais no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

1.2 Dos documentos comprobatórios: Serão aceitos como comprovantes de vínculo do beneficiário com planos ou seguros privados de assistência à saúde:

a) Declaração emitida pela operadora, administradora de plano de saúde ou seguradoras privadas de assistência à saúde que comprove período de tempo de vinculação do beneficiário;

b) Documento que comprove, de forma inequívoca, período de tempo de vinculação com plano de saúde ou seguros privados de assistência à saúde.

2. Do processo de prestação de contas:

2.1 A comprovação anual deverá ser realizada por meio da Plataforma Íntegra, com o preenchimento de formulário on-line acompanhado do respectivo comprovante digitalizado de forma legível e em formato PDF, com tamanho de arquivo não superior a 150KB.

2.2 No caso dos servidores aposentados a prestação de contas poderá ocorrer por meio de processo físico, instruído com formulário padrão e acompanhado dos respectivos comprovantes.

2.3 Os servidores deverão apresentar comprovação

referente ao período de janeiro à dezembro de 2021.

3. Da suspensão do benefício:

3.1 Caso o servidor não realize a prestação de contas no período estabelecido, terá o auxílio-saúde suspenso imediatamente, findo o prazo, conforme dispõe o art. 4º da Instrução Normativa nº 001/2020 – PROGEP/UERN.

4. Orientações gerais:

4.1 Em caso de dúvidas ou necessidade de outras orientações o servidor poderá recorrer aos seguintes canais:

- página da PROGEP, no portal oficial da UERN <<https://progep.uern.br/default.asp?item=prorhae-auxiliosauade>>
- e-mail: auxiliosauade@uern.br;
- telefone: (84) 3315-2127 e (84) 3315-2124 (WhatsApp)
- presencialmente nas secretarias dos Campi ou na Diretoria de Desenvolvimento Organizacional (DDO/PROGEP/UERN)/
- cabará aos setores de lotação proceder com ampla publicidade em relação aos servidores, informando quanto aos referidos prazos.

Mossoró, 26/05/2022.

Prof. Wogelsanger Oliveira Pereira
Pró-reitor Adjunto de Gestão de Pessoas
Portaria nº 1386/2021-GP-FUERN

PRAE

Edital Nº 057/2022 – PRAE/UERN

TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DESTINADAS À UERN. A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, torna público o resultado final do processo seletivo de estagiários para atuação no âmbito da UERN:

1. DO RESULTADO FINAL

1.1 Resultado Final dos aprovados no processo seletivo de vagas em estágio não-obrigatório para atuação no âmbito da UERN:

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL - DDO

ORDEM	CANDIDATO (A)	RESULTADO
1º	ANGÉLICA GRÉCIA PEREIRA DE OLIVEIRA	APROVADO(A)
2º	LARA RAQUEL MENDES BEZERRA	CLASSIFICADO(A)
3º	ANA PAULA DE MESQUITA OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A)
4º	LUCAS MATHEUS DANTAS DA SILVA	CLASSIFICADO(A)
5º	SANDRO DOUGLAS CARDOSO JUNIOR	CLASSIFICADO(A)
-	ERIC VINÍCIUS REINALDO CARVALHO	DESCLASSIFICADO*

SECRETARIA DO CAMPUS DE PAU DOS FERROS

ORDEM	CANDIDATO (A)	RESULTADO
1º	ANTONIA JANARIA DA SILVA NASCIMENTO	APROVADO(A)
2º	LUCAS ALEXANDRE DE ANDRADE	CLASSIFICADO(A)
3º	WILLIAN NUNES DOS REIS	CLASSIFICADO(A)
4º	JAINE ALVES DE LIMA	CLASSIFICADO(A)
5º	RAUL CÉSAR MAIA MEDEIROS	CLASSIFICADO(A)
6º	GILDIVAN LEITE	CLASSIFICADO(A)

AMBULATÓRIO DA FACS

ORDEM	CANDIDATO (A)	RESULTADO
1º	LAÍS FERNANDES	APROVADO(A)
2º	ANA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	APROVADO(A)
3º	PEDRO DO VALE CARDOSO	CLASSIFICADO(A)
4º	MIRELLA PASCOAL PEREIRA SOMBRA	CLASSIFICADO(A)
5º	JOSÉ NETO DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A)
7º	ANA KAROLINE LIMA COSTA E SILVA	CLASSIFICADO(A)
6º	NIEDJA FERNANDA NOBRE DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A)
8º	TASSIO DANILO REGO DE QUEIROZ	CLASSIFICADO(A)
9º	DANIELE CRISTINA VICENTIM MEZOMO	CLASSIFICADO(A)

AMBULATÓRIO DA FAEN

ORDEM	CANDIDATO (A)	RESULTADO
1º	ALEX RIQUELME DE ALMEIDA BARRETO	APROVADO(A)
2º	VITÓRIA MARIA DE MEDEIROS LUZ CUNHA	CLASSIFICADO(A)
3º	ANA BEATRIZ NUNES DO NASCIMENTO (PCD)	APROVADA (PCD)
4º	MAILTON ALVES DE MENDONÇA	CLASSIFICADO
-	MIRELLY THAYANE FILGUEIRA DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A)
-	GIOVANNA SILVA LOIOLA	DESCLASSIFICADO(A)
-	LÍCIA GABRIELLE GOMES DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO(A)

DIRETORIA DE CONVÊNIO

ORDEM	CANDIDATO (A)	RESULTADO
1º	EMANUEL LUCAS GOMES DA SILVA	APROVADO(A)
2º	DÉBORA VYTÓRIA DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A)
3º	MATEUS HENRIQUE DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO(A)

DINF

ORDEM	CANDIDATO (A)	RESULTADO
1º	JOÃO LUCAS DA SILVA SANTOS	APROVADO(A)
-	CAROLAYNE BARRETO DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A)
-	REBECA PERES PINHEIRO DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A)
-	PAMELA JESSICA DA SILVA SANTOS	DESCLASSIFICADO(A)

2. DOS DOCUMENTOS

2.1 Os(as) candidatos(as) selecionados(as) deverão enviar, até o dia 03/06/2022, para o e-mail sec.prae@uern.br a seguinte documentação, cujas cópias dos quatro primeiros itens deverão ser feitas, preferencialmente, em uma só folha:

Cópia da identidade,

Cópia do CPF,

Cópia do comprovante de residência,

Cópia do cartão ou comprovante da conta corrente do Banco do Brasil,

Certidão negativa de débitos trabalhistas,

Certidão negativa de débitos estaduais,

Certidão negativa de débitos federais;

Certidão de vínculo com a UERN;

Declaração, emitida pela Diretoria de Política e Ações Inclusivas – DAIN, comprovando a condição autodeclarada

de Pessoa Com Deficiência (PCD) ou documento equivalente emitido pela Junta Multiprofissional da UERN. (para os candidatos selecionados nas vagas destinadas à Pessoa Com Deficiência)

2.2. Caso a documentação não seja enviada até a data exigida em edital, o candidato aprovado perderá a vaga e será convocado o próximo candidato da lista de classificados.

2.3. Não havendo candidatos classificados para serem convocados, a vaga ficará em aberto para que seja preenchida na próxima seleção de estagiários.

2.4. Após o recebimento da documentação, será expedido pela PRAE o Termo de Compromisso de Estágio (TCE) do estagiário e enviado para que sejam coletadas as assinaturas (Orientador Acadêmico, Supervisor de Campo, Estagiário, PRAE, UERN).

2.5. A data de início da vigência do Estágio será informada no TCE.

Mossoró-RN, 27 de maio de 2022.

Erison Natecio da Costa Torres
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis
Portaria Nº 1380/2021-GP/FUERN

Edital Nº 058/2022 – PRAE/UERN

TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO DESTINADAS À ATUAÇÃO NO ÂMBITO DA FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS (FACEM) DA UERN.

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, torna público o resultado final do processo seletivo de estagiários para a atuação no âmbito da UERN:

1. DO RESULTADO FINAL

1.1 Resultado Final dos aprovados no processo seletivo de vagas em estágio não-obrigatório para atuação no âmbito da UERN:

ORDEM	CANDIDATO(A)	CURSO
1º	MARCOS VINICIUS LOPES FELINTO DE OLIVEIRA	C. ECONÔMICAS
2º	PEDRO GABRIEL NASCIMENTO COSTA	GEST. AMBIENTAL
3º	JOÃO FELIPE NUNES BARROS	C. CONTÁBEIS
4º	FRANCISCO CARLOS MARCELINO MENDONÇA JÚNIOR	ADMINISTRAÇÃO
5º	FRANCIELIO GALDINO GOMES	JORNALISMO
6º	RAFAEL COSTA BRITO	C. ECONÔMICAS
7º	ELIAN ISA RIBEIRO GONÇALVES	C. ECONÔMICAS
8º	LUCAS GABRIEL FREITAS QUEIROGA	C. ECONÔMICAS
9º	LUCAS DANIEL DA SILVA AGOSTINHO	C. ECONÔMICAS
10º	JOÃO PEDRO DA COSTA OLIVEIRA	C. CONTÁBEIS
11º	MARIA ALICE DE SOUSA PAIVA	GEST.AMBIENTAL
12º	KELLY RUAMA CAZUZA	C. ECONÔMICAS
13º	ROBSON LOPES SILVA	C. ECONÔMICAS
14º	ARIELY COSTA MEDEIROS	C. CONTÁBEIS
15º	THIAGO PAIVA COSTA	C. CONTÁBEIS
16º	GEAN CARLOS DA SILVA VALE	GEST. AMBIENTAL
17º	PEDRO DANTAS DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO
18º	MARIA EDUARDA DANTAS DA SILVA.	C. CONTÁBEIS

19º	THAYSA FERNANDES DA MOTA	GEST.AMBIENTAL
20º	STHEPHANE LOYDE PINHEIRO DA SILVEIRA	GEST. AMBIENTAL
21º	YASNARA THAYANE SILVA DE ANDRADE	GEST. AMBIENTAL
22º	DÉBORA VYTÓRIA DA SILVA	C. CONTÁBEIS

2. DOS DOCUMENTOS

2.1 Os(as) candidatos(as) selecionados(as) deverão enviar, até o dia 03/06/2022, para o e-mail sec.prae@uern.br a seguinte documentação, cujas cópias dos quatro primeiros itens deverão ser feitas, preferencialmente, em uma só folha:

Cópia da identidade,
Cópia do CPF,
Cópia do comprovante de residência,
Cópia do cartão ou comprovante da conta corrente do Banco do Brasil,
Certidão negativa de débitos trabalhistas,
Certidão negativa de débitos estaduais,
Certidão negativa de débitos federais;
Certidão de vínculo com a UERN;
Declaração, emitida pela Diretoria de Política e Ações Inclusivas – DAIN, comprovando a condição autodeclarada de Pessoa Com Deficiência (PCD) ou documento equivalente emitido pela Junta Multiprofissional da UERN. (para os candidatos selecionados nas vagas destinadas à Pessoa Com Deficiência)

2.2. Caso a documentação não seja enviada até a data exigida em edital, o candidato aprovado perderá a vaga e será convocado o próximo candidato da lista de classificados.

2.3. Não havendo candidatos classificados para serem convocados, a vaga ficará em aberto para que seja preenchida na próxima seleção de estagiários.

2.4. Após o recebimento da documentação, será expedido pela PRAE o Termo de Compromisso de Estágio (TCE) do estagiário e enviado para que sejam coletadas as assinaturas (Orientador Acadêmico, Supervisor de Campo, Estagiário, PRAE, UERN).

2.5. A data de início da vigência do Estágio será informada no TCE.

Mossoró-RN, 27 de maio de 2022.

Erison Natecio da Costa Torres
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis
Portaria Nº 1380/2021-GP/FUERN

UNIDADES ACADÊMICAS

Edital Complementar Nº 06/2022 – DGA/FACEM/UERN

A COMISSÃO ELEITORAL DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL (FACEM) TORNA PÚBLICO O EDITAL Nº 06/2022, QUE DISPÕE SOBRE O RESULTADO PRELIMINAR DA ELEIÇÃO PARA O CARGO DE CHEFE E DE SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL – FACEM/UERN.

A Comissão Eleitoral constituída pela Portaria nº 01/2022 – DGA/FACEM, de 08 de fevereiro 2022, nos termos da Resolução 19/2019 de 10 de setembro de 2019 (que aprova o Estatuto da UERN), da Resolução 014/2020 – CONSUNI e Resolução nº 002/2021 – CONSUNI, torna público que a Profa.Dra. Gabriela Cemirames de Souza Gurgel foi eleita para o cargo de Chefe com 100% dos votos válidos, e o Prof. Dr. Roseano Medeiros da Silva foi eleito para o cargo de Subchefe do Departamento de Gestão Ambiental com 93,18% dos votos válidos, para o biênio 2022 a 2024..

Mossoró/RN, 27 de maio de 2022.

Prof.ª Dr.ª Welka Preston Leite Batista da Costa Alves
Presidente da Comissão Eleitoral – Colegiado do DGA
Prof.ª Dr.ª Anne Katherine de Holanda Bezerra Rosado
Membro da Comissão Eleitoral – Colegiado do DGA

Prof. Dr. Wendson Dantas de Araújo Medeiros
Membro da Comissão Eleitoral – Colegiado do DGA
Profa. Dr.ª Márcia Regina Farias da Silva
Membro da Comissão Eleitoral – Colegiado do DGA
Prof. Me. Raimundo Nonato do Vale Neto
Membro da Comissão Eleitoral – ADUERN
TNS Emanuelle Roberta da Silva Melo
Secretária da Comissão Eleitoral – SINTAUERN
Discente Francisco Leonardo Rodrigues da Silva
Membro da Comissão Eleitoral – Colegiado do DGA do DGA

Edital Nº 06/2022 – Comissão Eleitoral – DGE/CAPF/UERN

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ELEIÇÃO PARA CHEFE E SUBCHEFE DO DGE/CAPF/UERN PARA O BIÊNIO 2022-2024.

A Comissão Eleitoral, nomeada pela Portaria SEI Nº 48 de 04 de março de 2022, conforme estabelece a Resolução Nº 014/2020 – CONSUNI, e sua alteração, Resolução Nº 002/2021 – CONSUNI com a incumbência de organizar e executar o processo eleitoral para escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Geografia (DGE), do Campus Avançado de Pau dos Ferros (CAPF), Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), vem através do presente edital divulgar o resultado preliminar da eleição para chefe e subchefe do DGE/CAPF/UERN para o biênio 2022-2024.

1 DO RESULTADO PARA O CARGO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO

NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS
Prof. Luiz Eduardo do Nascimento Neto	74

CATEGORIA	EA	EV	VV	VB	ABS	VV/EA (%)
Docentes	11	08	08	0	03	73%
Técnicos	02	02	02	0	0	100%
Discentes	144	81	64	17	63	44%
Total	157	91	74	17	69	69%

2 DO RESULTADO PARA O CARGO DE SUBCHEFE DE DEPARTAMENTO

NOME DA CANDIDATA	TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS
Profa. Andreza Tacyana Felix Carvalho	79

CATEGORIA

CATEGORIA	EA	EV	VV	VB	ABS	VV/EA (%)
Docentes	11	08	08	0	03	73%
Técnicos	02	02	02	0	0	100%
Discentes	144	82	69	13	62	48%
Total	157	92	79	13	65	50%

Legendas:

EA = Número de Eleitores Aptos a Votar

EV = Número de Eleitores Votantes

VV = Número de Votos Válidos

ABS = Número de Abstenções

VB = Número de Brancos

VV/EA (%) = Porcentagem de Votos Válidos em relação ao número de Eleitores Aptos a Votar

3 A Comissão Eleitoral, mediante o resultado supracitado, proclama o Prof. Luiz Eduardo do Nascimento Neto e a Profa. Andreza Tacyana Felix Carvalho eleitos, respectivamente, para os cargos de Chefe e Subchefe do Departamento de Geografia do Campus Avançado de Pau dos Ferros, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – DGE/CAPF/UERN, para o biênio 2022-2024.

4 DOS RECURSOS AO RESULTADO DA ELEIÇÃO

4.1 Conforme o calendário eleitoral publicado no Edital Nº 01/2022 – Comissão Eleitoral – DGE/CAPF/UERN, Eleição para Chefe e Subchefe do Departamento de Geografia, do Campus Avançado de Pau dos Ferros – CAPF/UERN, de 21 de março de 2022, caberá recurso ao resultado da eleição apresentado neste edital até o dia 01 de junho de 2022.

4.2 A Comissão Eleitoral disponibilizará o e-mail dge.pferros@uern.br para recebimento dos recursos.

4.3 Não havendo recurso contra o resultado da eleição para chefe e subchefe do DGE/CAPF/UERN para o biênio 2022-2024, a Comissão Eleitoral enviará a documentação do processo eleitoral para que o Chefe em exercício do referido Departamento possa proceder com a convocação do colegiado do DGE, para fins de homologação do resultado do processo eleitoral de Chefe e Subchefe do DGE/CAPF/UERN.

4.4 Após a homologação desta eleição pelo colegiado do DGE/CAPF/UERN, será entregue ao Reitor, o resultado da eleição, para que seja efetivada a referida nomeação para os cargos de Chefe e Subchefe do Departamento de Geografia do Campus Avançado de Pau dos Ferros – DGE/CAPF, para o biênio 2022-2024.

Pau dos Ferros/RN, 25 de maio de 2022.

Jacimária Fonseca de Medeiros
Presidenta da Comissão Eleitoral
COMISSÃO ELEITORAL

Prof. Jacimária Fonseca de Medeiros (Presidente)
Prof. Agassil de Medeiros Alves (Membro)
Prof. Franklin Roberto da Costa (Membro)
Prof. Josué Alencar Bezerra (Membro)
TNS Eliane Maria de Oliveira (Secretária)
TNM Francisco Madson de Queiroz (Membro)
Discente Wendel Fernandes Costa (Membro)

Edital Nº57/2022 – DEAD/FUERN

DISPÕE SOBRE AS NORMAS DO PROCESSO SELETIVO PARA TUTORES PRESENCIAIS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ATUAÇÃO NO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO, OFERTADO NA MODALIDADE DE DISTÂNCIA, DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FUERN), FINANCIADO PELO SISTEMA DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB/CAPE).

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, por meio da Diretoria de Educação a Distância – DEaD, torna pública a abertura do processo seletivo para TUTORES PRESENCIAIS e formação de cadastro de reserva para atuação no Curso de Licenciatura em Educação do Campo, ofertado na modalidade a distância pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte e financiado pela Universidade Aberta do Brasil – UAB/CAPE. O referido edital tem validade de 2 (dois) anos, contado a partir da publicação de homologação do resultado final, podendo ser renovado por igual período.

DO PROCESSO SELETIVO PARA TUTORES PRESENCIAIS

1.1. O processo seletivo para tutores presenciais será realizado sob a responsabilidade da DEaD e da coordenação do curso de Licenciatura em Educação do Campo, obedecidas às normas deste edital.

1.2. Os candidatos selecionados serão vinculados como TUTORES BOLSISTAS da CAPES/UAB. Esta vinculação não implica em vínculo empregatício com a FUERN.

1.3. A realização da seleção respeitará as disposições legais que disciplinam a concessão de bolsas no âmbito da CAPES/UAB, quais sejam:
Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 01, de 01 de dezembro de 2007 - Dispõe sobre a situação dos bolsistas CAPES/CNPq matriculados em programas de pós-graduação no país e que atuam nas Instituições Públicas de Ensino Superior - IPES como tutores da Universidade Aberta do Brasil – UAB;

RESOLUÇÃO CD/FNDE nº 26, de 05 de junho de 2009 - Estabelece orientações e diretrizes para o pagamento de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes da preparação e execução dos cursos dos programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES;

RESOLUÇÃO CD/FNDE nº 08, de 30 de abril de 2010 - Altera os incisos I a V do art. 9º, o 1º do art. 10 e o item 2.4 do Anexo I da Resolução CD/FNDE nº 26/2009;

Lei Nº 11.502, de 11 de julho de 2007 - Modifica as competências e a estrutura organizacional da CAPES e autoriza a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes do programa de formação inicial e continuada de professores para a educação básica;
Conforme Art.1º § 3º da Lei 11.273, de 6 de novembro de 2006, que trata do acúmulo de bolsas de estudo ou pesquisa nos programas de que trata o referido artigo.

Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, que regulamenta as diretrizes para concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017, que altera a Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016.

Portaria CAPES nº 102, DE 10 DE MAIO DE 2019, que regulamenta o Art. 7º da Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, que prevê a realização de processo seletivo com vistas à concessão das bolsas UAB criadas pela Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006.

E legislações e normas vigentes no momento de vinculação.

1.4. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para inscrição e para participação em qualquer etapa do processo seletivo. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do processo.

1.5. A participação do candidato, em cada etapa, ocorrerá necessariamente após habilitação na etapa anterior.

DAS VAGAS

2.1. Serão aprovados para cadastro de reserva todos os candidatos que comprovarem os requisitos constantes no item 6 deste edital.

2.2. O cadastro de reserva para tutor presencial de que trata este edital é para atuação nos polos de Caraúbas, Guamaré, Marcelino Vieira, Natal e São Gonçalo do Amarante descritos na Tabela 1.

Polos de atuação e formação

POLOS	DATAS
Caraúbas	Graduação em Licenciatura em Educação do Campo
Guamaré	Graduação em Licenciatura em Educação do Campo Ou
Marcelino Vieira	Graduação em Licenciatura em Pedagogia
Natal	
São Gonçalo do Amarante	

Tabela 1: Polos de atuação e formação exigida para o tutor presencial.

2.3. As vagas para formação do cadastro de reserva visam o preenchimento de vagas que vierem a surgir durante a execução das ofertas dos cursos na modalidade a distância da FUERN, com financiamento pela Universidade Aberta do Brasil – UAB/CAPE, durante a vigência deste edital.

2.4. A inclusão do candidato em cadastro de reserva não gera nenhuma garantia ou direito para ocupação de vaga na FUERN, presente ou futuro, conforme subitem 1.2 deste edital.

3. DO REGIME DE ATUAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

3.1. O tutor deverá cumprir carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, que deverá ser distribuída, equitativamente, em atividades in loco, para o TUTOR PRESENCIAL.

3.2. A partir da entrada em exercício, o candidato selecionado receberá uma bolsa no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), em conformidade com os parâmetros definidos pela DED/CAPE para o Sistema Universidade Aberta do Brasil, mediante celebração de termo de compromisso e entrega de documentos solicitados pela direção da DEaD da FUERN, no ato da admissão do bolsista.

3.3. O pagamento da bolsa será efetuado em conta corrente de titularidade bolsista, preferencialmente, do Banco do Brasil.

3.4. A participação integral do candidato no curso de

formação de tutores é condição indispensável para assumir a função.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. São atribuições do tutor presencial:

- acompanhar as atividades discentes das disciplinas, conforme o cronograma do curso pretendido;
- elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos alunos e encaminhar à coordenação de tutoria;
- manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem – AVEA;
- participar, obrigatoriamente, das atividades de capacitação, atualização e reuniões pedagógicas convocadas oficialmente pela Instituição de Ensino;
- quando necessário, apoiar operacionalmente a coordenação de tutoria nas atividades presenciais no polo, inclusive em finais de semana, agendando e divulgando antecipadamente os horários de atendimento aos alunos;
- dominar as ferramentas do AVEA;
- prestar auxílio no polo de apoio auxiliando nas necessidades apresentadas pelos estudantes no processo de postagem de atividade AVEA;
- organizar grupo de estudos com os estudantes sob sua responsabilidade no âmbito do polo de atuação;
- manter intercâmbio com os professores, coordenador de tutoria e demais tutores, colaborando com o desenvolvimento da disciplina.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participar do certame.

5.2. O candidato para Tutor Presencial só poderá se candidatar em apenas um polo, conforme Tabela 1, do item 2.2;

5.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e expressão aceitação das normas e condições estabelecidas neste processo de seleção, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.5. A solicitação de inscrição deverá ser efetuada, exclusivamente, VIA INTERNET, acessando o endereço eletrônico <https://dead.uern.br/selecoes>. O candidato deverá observar as seguintes disposições:

- acessar o endereço eletrônico: <https://dead.uern.br/selecoes>, no qual estarão disponíveis o edital do processo seletivo, os editais subsequentes referentes a este processo e o formulário de inscrição;
- preencher integralmente o formulário de inscrição de acordo com as instruções;
- anexar cópia de documento de identidade (frente e verso) e CPF;
- anexar cópia do diploma (frente e verso) de Graduação de acordo com a tabela 1 do item 2.2;
- anexar cópia do Currículo Simplificado preenchido, conforme modelo contido no anexo I;
- anexar comprovações dos itens que pontuam conforme previsto na Tabela 2 deste edital;
- anexar comprovação de experiência mínima de 01 (um) ano no magistério básico ou superior.
- O sistema de inscrições só aceitará a submissão de arquivos únicos em formato PDF, para cada subitem listado no item 5.5 deste edital, devendo o candidato gerar arquivos com várias páginas, não ultrapassando o limite de 10 megabytes por arquivo.
- A solicitação de inscrição via internet será realizada através de acesso direto do candidato, não sendo de responsabilidade da DEaD disponibilizar equipamento para que o candidato realize sua inscrição.
- A DEaD/FUERN não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- O candidato assume a inteira responsabilidade por todas as informações que prestar.
- Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição via fax, por correio eletrônico, via postal, condicional e/ou extemporânea.
- O descumprimento das instruções para inscrição implicará na sua não efetivação.
- Havendo mais de uma inscrição para vaga do mesmo candidato será considerada apenas a última de cada modalidade.

6. DOS REQUISITOS

6.1. Podem se inscrever brasileiros natos ou naturalizados, além de estrangeiros que estejam em situação regular no Brasil.

6.1.1. Os brasileiros natos ou naturalizados e o candidato estrangeiro em situação regular no país, que tenham diploma de Graduação nas áreas de formação exigidas neste, obtidos no exterior, devem ter seu diploma revalidado por instituição reconhecida pelo MEC.

6.1.2. O candidato estrangeiro em situação regular no Brasil deverá enviar cópia digital do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE).

6.2. Ter habilidade e conhecimento para usar computadores em atividades educacionais através de internet (correio-eletrônico, web, fórum, bate-papo, plataformas de ensino-aprendizagem, dentre outros).

6.3. Formação de nível superior na área exigida na Tabela 1 do item 2.2 e experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino básico ou superior.

6.5. Disponibilidade para participar de reuniões presenciais convocadas oficialmente com a coordenação do curso, coordenação de tutoria e direção/coordenação da DEaD/UAB/FUERN em horário e local a serem definidos pelas coordenações.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo de seleção será realizado em duas etapas eliminatórias e classificatórias compostas de Análise de Currículo e Entrevista..

7.2. Análise Curricular

7.2.1 A análise de currículo será efetuada de acordo com as pontuações descritas na tabela abaixo.

ITENS DE PONTUAÇÃO	QUANTIDADE DE MÁXIMA POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência como professor/a da educação básica em escolas do campo/rural.	06 (seis) anos	5 pontos/ano – Pontuação máxima: 30 (trinta) pontos
Experiência como professor/a da educação básica.	04 (quatro) anos	5 pontos/ano – Pontuação máxima: 20 (vinte) pontos
Atuação como professor na modalidade EaD no ensino superior ou em nível técnico	04 (quatro) semestres/módulos	5 pontos/semestre/módulo – Pontuação máxima: 20 (vinte) pontos
Atuação como tutor EaD no ensino superior ou em nível técnico	04 (quatro) semestres/módulo	5 pontos/semestre/módulo – Pontuação máxima: 20 (vinte) pontos
Cursos de formação complementar na área de EaD	05 (cinco) cursos	2 pontos a cada 40h – Pontuação máxima: 10 (dez) pontos

Tabela 2. Itens de pontuação para análise de currículo

7.2.2. Só será atribuída nota para cada item da análise de currículo que possua comprovação.

7.2.3. Para cada ano de atuação como professor da educação básica ou superior, para fins de pontuação, serão considerados os períodos correspondentes a 01 (um) ano inteiro de exercício, ou períodos fracionados de experiência comprovada que somem 01 (um) ano inteiro.

7.2.4 Para comprovação da experiência requerida no magistério do ensino básico ou superior, somente será aceita cópia legível de Carteira de Trabalho, Declaração, Certificado ou Certidão emitida pela instituição de ensino da rede básica ou superior onde conste expresso o cargo "Professor(a)" ou contracheque emitidos pela respectiva instituição de ensino da rede básica ou superior em que conste expresso o cargo "Professor(a)".

7.2.5 Para fins de comprovação da experiência como professor da educação básica em escolas do campo/rural o candidato deverá apresentar comprovação emitida pela instituição de ensino que contenha expressamente que a docência foi exercida em escolas da zona rural.

7.3. Entrevista

7.3.1. A etapa de Entrevistas ocorrerá de forma online utilizando recursos de web-conferência através da

plataforma Google Meet, e em casos excepcionais, o WhatsApp, podendo ser gravada em ambos os casos, seguindo os critérios previstos abaixo:

CRITÉRIOS GERAIS DE ANÁLISE DE ENTREVISTA	PONTUAÇÃO
Experiências como tutor na educação a distância	40 pontos
Conhecimento sobre educação a distância (AVEA, ensinos remoto e híbrido, NTICs, legislação para a EaD, recursos digitais)	25 pontos
Disponibilidade para atuação	25 pontos
Atuação docente	10 pontos

Tabela 3: Critérios gerais de análise de entrevista

7.3.2. Os links para entrevistas serão encaminhados para e-mail indicado na inscrição do candidato.

7.4 A pontuação final de cada candidato será a média aritmética simples das pontuações totais obtidas na Análise de Currículo e Entrevista.

8. DA BANCA EXAMINADORA

8.1. A análise de currículo será realizada por uma ou mais bancas examinadoras, composta de docentes pertencentes ao quadro da FUERN, por integrantes da equipe multidisciplinar e/ou técnicos da DEaD/FUERN.

8.2. A banca ou bancas examinadoras contabilizará os pontos conforme a Tabela 3 constante neste edital.

8.3. É vedada a participação na banca examinadora de: cônjuge de candidato, mesmo que separado judicialmente, divorciado ou companheiro; ascendente ou descendente de candidato, ou colateral até terceiro grau, seja parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção; sócio de candidato em atividade profissional.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 . Os candidatos serão classificados em ordem decrescente conforme a pontuação obtida na análise de currículo.

9.2 Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios em ordem de prioridade:

- I) Maior pontuação de atuação como tutor EaD no ensino superior ou em nível técnico;
- II) Maior pontuação de atuação como professor na modalidade EaD no ensino superior ou em nível técnico;
- III) Maior pontuação de atuação como professor da educação presencial no ensino superior;
- IV) Maior pontuação de atuação como professor da educação presencial no ensino básico do campo;
- V) Maior pontuação de atuação como professor da educação presencial no ensino básico;
- VI) Maior pontuação em cursos de formação complementar na área de EaD;
- VII) Maior idade considerando ano, mês e dia;
- VIII) Sorteio.

10. DOS RECURSOS

10.1. O candidato poderá ingressar com recurso em face da não homologação da inscrição, do resultado preliminar da análise de currículo e/ou do resultado preliminar da fase de entrevista após a divulgação destas avaliações, conforme cronograma previsto no item 12.1. deste edital.

10.2. O candidato deverá, através de formulário eletrônico disponível no site <https://dead.uern.br/selecoes>, remeter o recurso no período estipulado no cronograma no item 12.1. deste edital.

10.3. Todos os recursos serão analisados e as justificativas serão divulgadas no endereço eletrônico <https://dead.uern.br/selecoes>. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

10.4. O recurso interposto pelo candidato deverá ser claro, consistente e objetivo. Recursos inconsistentes serão indeferidos.

10.5. Os recursos cujo teor desrespeite a comissão examinadora serão preliminarmente indeferidos.

10.6. Das decisões tomadas no julgamento dos recursos não caberão recursos.

11. DO RESULTADO

11.1. O resultado final será divulgado conforme data constante no item 12.1. deste edital, no endereço eletrônico <https://dead.uern.br/selecoes>, no portal da DEaD <https://dead.uern.br> e no JOUERN.

11.2. É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar o processo de inscrição de candidatos através das páginas da DEaD/FUERN, não sendo fornecidas informações por outro meio.

12. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

12.1. As atividades do presente certame serão realizadas em conformidade com o cronograma a seguir:

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital de abertura	27/05/2022
Período de inscrições (exclusivamente via internet)	27/05/2022 a 27/06/2022
Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas	01/07/2022
Prazo para interposição de recursos das inscrições não homologadas	02/07/2022
Divulgação das homologações após recurso de inscrições	05/07/2022
Resultado preliminar da análise de currículo	12/07/2022
Prazo para interposição de recurso da análise de currículo	13/07/2022
Resultado dos recursos da análise de currículo	18/07/2022
Entrevista	20, 21 e 22/07/2022
Resultado preliminar das entrevistas	25/07/2022
Prazo para interposição de recurso da entrevista	26/07/2022
Resultado dos recursos da entrevista	01/08/2022
Resultado final da seleção para tutores	05/08/2022
Previsão de período de capacitação	agosto/2022

Tabela 4: Cronograma de seleção

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pela DEaD/FUERN, no prazo de 02 (dois) dias corridos, após a ciência do interessado.

13.2. É de responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto à DEaD/FUERN, para fins de convocação.

13.3. O candidato selecionado que não desempenhar suas funções conforme as diretrizes propostas pela DEaD/FUERN/UAB e segundo o resultado das avaliações periódicas, será automaticamente desligado.

13.4. Caso o tutor necessite se desligar do curso deverá comunicar por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, à coordenação do curso.

13.5. A desistência deverá ser formalizada através da assinatura do Termo de Desistência disponibilizado pela DEaD/FUERN.

13.6. Em caso de abandono dos tutores, caracterizado pela ausência de 3 dias no ambiente e/ou presencial, sem justificativa, o tutor será advertido e em caso de reincidência o desligamento será automático, não havendo o pagamento de bolsa referente ao período do desligamento.

13.7. Havendo desligamento ou desistência do candidato selecionado, serão chamados os próximos candidatos por ordem decrescente de classificação.

13.8. Os editais de abertura, resultado final e convocações serão publicados no JOUERN. Todos os editais procedimentais serão divulgados na página da DEaD e disponibilizados no portal de seleções da DEaD (<https://dead.uern.br/selecoes>).

13.9. Serão incorporados ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela DEaD/FUERN.

13.10. Cabe à DEaD/FUERN a tomada de decisões sobre os casos omissos e as situações não previstas neste edital, como instância recursal.

13.11. Este edital entra em vigor a partir da data de sua

divulgação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 27 de Maio de 2022
Prof. Dr. Giann Mendes Ribeiro
Diretor da DEaD/UERN
Portaria Nº1421/2021-GP/UERN

LINK: [ANEXO I EDITAL Nº57/2022 – DEAD/FUERN](#)

Edital Nº 04/2022 - Ingresso 2022.1

ERRATA Nº 01

ONDE SE LÊ:

No ato da inscrição o candidato deve fazer opção pelo instrumento e o turno desejados. As vagas serão ofertadas conforme tabela abaixo:

FORMAÇÃO MUSICAL BÁSICA I				
INSTRUMENTOS	VAGAS POR TURNO			TOTAL DE VAGAS
	MANHÃ	TARDE	NOITE	
Baixo elétrico	2	2	1	5
Bateria	2	3	2	7
Canto	4	4	6	14
Clarinete	2	2	2	6
Contrabaixo acústico	0	0	1	1
Flauta transversal	0	3	0	3
Guitarra	3	3	3	9
Metais (trompete, trompa, bombardino, trombone, tuba)	2	2	2	6
Piano	2	0	3	5
Saxofone	2	2	3	7
Teclado	4	4	4	12
Violino/Viola/Cello	3	3	4	10
Violão clássico	4	4	0	8
Violão popular	4	4	6	14
Total de vagas por turno	34	36	37	107

6.2 No ato da inscrição o candidato deve fazer opção pelo instrumento e o turno desejados. As vagas serão ofertadas conforme tabela abaixo:

FORMAÇÃO MUSICAL BÁSICA II			
INSTRUMENTOS	VAGAS POR TURNO		TOTAL DE VAGAS
	TARDE	NOITE	
Baixo elétrico	2	1	3
Bateria	2	1	3
Canto	3	3	6
Clarinete	2	2	4
Contrabaixo acústico	0	1	1
Guitarra	3	3	6
Metais (trompete, trompa, bombardino, trombone, tuba)	0	3	3
Piano	1	1	2
Saxofone	2	2	4
Teclado	3	4	7
Violino/Viola/Cello	3	3	6
Violão clássico	8	4	12
Violão popular	2	2	4
Total de vagas por turno	31	30	61

9.3 Serão classificados os candidatos que obtiverem maior nota em ordem decrescente até o preenchimento das vagas nos respectivos instrumentos e turnos.

5.3 A aplicação dos percentuais estabelecidos no item 5.2 deste Edital será distribuída conforme tabela abaixo:

CURSO	VAGAS INICIAIS				
	AEP	PcD	UA	AC	TOTAL
Iniciação musical	16	2	3	11	32
Formação musical básica I	54	5	11	37	107
Formação musical básica II	31	3	6	21	61

Legenda: AEP - Aluno de escola pública; PcD - Pessoa com Deficiência; AUA - Aluno do UERN Ação; AC - Ampla concorrência.

LEIA-SE:

No ato da inscrição o candidato deve fazer opção pelo instrumento e o turno desejados. As vagas serão ofertadas conforme tabela abaixo:

FORMAÇÃO MUSICAL BÁSICA I				
INSTRUMENTOS	VAGAS POR TURNO			TOTAL DE VAGAS
	MANHÃ	TARDE	NOITE	
Baixo elétrico	0	2	1	3
Bateria	2	3	2	7
Canto	4	4	6	14
Clarinete	2	2	2	6
Flauta transversal	0	3	0	3
Guitarra	3	3	3	9
Metais (trompete, trompa, bombardino, trombone, tuba)	2	2	2	6
Piano	2	0	3	5
Saxofone	2	2	3	7
Teclado	4	4	4	12
Violino/Viola/Cello	3	3	4	10
Violão clássico	4	4	0	8
Violão popular	4	4	6	14
Total de vagas por turno	32	36	36	104

No ato da inscrição o candidato deve fazer opção pelo instrumento e o turno desejados. As vagas serão ofertadas conforme tabela abaixo:

FORMAÇÃO MUSICAL BÁSICA II			
INSTRUMENTOS	VAGAS POR TURNO		TOTAL DE VAGAS
	TARDE	NOITE	
Bateria	2	1	3
Canto	3	3	6
Clarinete	2	2	4
Guitarra	3	3	6
Metais (trompete, trompa, bombardino, trombone, tuba)	0	3	3
Piano	1	1	2
Saxofone	2	2	4
Teclado	3	4	7
Violino/Viola/Cello	3	3	6
Violão clássico	8	4	12
Violão popular	2	2	4
Total de vagas por turno	29	28	57

A nota final de cada candidato será obtida por meio da média aritmética da prova teórica e prova prática. Serão classificados os candidatos que obtiverem maior nota em ordem decrescente até o preenchimento das vagas nos respectivos instrumentos e turnos.

A aplicação dos percentuais estabelecidos no item 5.2 deste Edital será distribuída conforme tabela abaixo:

CURSO	VAGAS INICIAIS				
	AEP	PcD	UA	AC	TOTAL
Iniciação musical	16	2	3	11	32
Formação musical básica I	52	5	10	36	104
Formação musical básica II	29	3	6	20	57

Legenda: AEP - Aluno de escola pública; PcD - Pessoa com Deficiência; AUA - Aluno do UERN Ação; AC - Ampla concorrência.

Mossoró, 24 de maio de 2022.

Bruno Caminha Farias

Coordenador Administrativo

Escola de Música D'alva Stella Nogueira Freire/DART/FALA

Portaria Nº 02/2022-GR/UERN

Edital Nº 008/2022 – DE/FE/UERN

O Departamento de Educação (DE) da Faculdade de Educação (FE) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, no uso de suas atribuições acadêmicas e administrativas, torna público, pelo presente Edital, o resultado final da seleção para o Cargo de Coordenador do Curso de Pedagogia à Distância:

Nº	NOME
01	Alex Carlos Gadelha

Prof.ª Sirleyde Dias de Almeida

Chefe do Departamento de Educação - DE/FE/UERN

Portaria nº 2217/2021 - GR/FUERN

Ofício nº 003/2022

Ref. a Errata do Edital nº 001/2021 – Eleição de Chefe e Subchefe do Departamento de Ciências Contábeis, Campus Central.

A COMISSÃO ELEITORAL do Departamento de Ciências Contábeis, do Campus Central da UERN, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas que lhe foram conferidas pela Plenária Departamental, SINTAUERN, ADUERN, DCE e Chefe do Departamento, torna pública a Errata do Edital Nº 001/2021 que trata acerca da Eleição de Chefe e Subchefe do Departamento de Ciências Contábeis da Faculdade de Ciências Econômicas, FACEM, Campus Central – Mossoró, pleito de 2022/2024.

No item 5.1

Onde se lê:

5.1. As Eleições serão realizadas via Plataforma Íntegra, em 06 de junho de 2022, das 8h às 22h

Leia-se

5.1. As Eleições serão realizadas na Sala dos Professores de Ciências Contábeis, em 06 de junho de 2022, das 8h às 22h

Mossoró-RN, 25 de maio de 2022.

Prof. Dr. Sérgio Luiz pedrosa Silva

Presidente indicado pela plenária do curso de Ciências Contábeis (Mossoró)

Prof. Me. Cássio Rodrigo da Costa Almeida

Vice Presidente indicado pela plenária do curso de Ciências Contábeis (Mossoró)

TNS Caio César Silva Cavalcante

Secretário indicada pelo SINTAUERN

Prof. Dr. Jose Sueldo Câmara Ferreira

Membro indicada pela ADUERN

Andreilino Lima da Silva Junior

Representante Discente indicada pelo DCE UERN

TNS Flávia Regina Brito de Oliveira

Membro indicada pela Chefe do Departamento TNS

Adriano de Souza Carlos
Membro indicado pela Chefe do Departamento Curso de Ciências Contábeis
Curso de Ciências Contábeis
www.uern.br

Edital Nº 01/2022

COMISSÃO ELEITORAL/DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS/DCC/CAP/UERN, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

Edital de eleição para a escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Ciências Contábeis, do Campus Avançado de Patu, CAP/UERN, para o biênio 2022-2024.

1. DA COMISSÃO ELEITORAL

1.1. A Comissão Eleitoral foi nomeada através da Portaria-SEI Nº 149 de 27 de abril de 2022, em acordo com o art. 7º da Resolução nº 14/2020-CONSUNI;

1.2. De acordo com o art. 8º da Resolução nº 14/2020-CONSUNI, a Comissão Eleitoral tem as seguintes atribuições:

- I. publicar editais;
- II. supervisionar o processo de inscrição dos candidatos;
- III. compor as mesas eleitorais;
- IV. credenciar os fiscais;
- V. emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- VI. confeccionar, publicar, distribuir e guardar o material necessário ao processo eleitoral;
- VII. decidir sobre impugnações;
- VIII. delegar poderes às subcomissões constituídas, para execução de tarefas específicas;
- IX. apurar os votos;
- X. publicar, por edital, os resultados da consulta e proclamar os eleitos;
- XI. apresentar o resultado aos respectivos conselhos;
- XII. estabelecer regras e tetos relacionados a gastos da campanha e cobrar a prestação de contas.

2. MANDATO DA CHEFIA E SUBCHEFIA DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Os mandatos dos candidatos eleitos terão duração de 2 (dois) anos, de acordo as normas dispostas no Art. 29, § 4º do Estatuto da UERN.

3. INSCRIÇÕES DE CANDIDATURAS

3.1. Somente poderão concorrer às funções de chefe e de subchefe de Departamento os docentes que tenham cumprido o estágio probatório, conforme dispõe o § 6º do art. 29 do Estatuto da UERN, tenham nacionalidade brasileira, que possuam pleno exercício dos direitos políticos, que seja professor do quadro permanente, que possua estabilidade e que seja lotado no Departamento de Ciências Contábeis, conforme dispõe o Art. 11 Resolução 14/2020-CONSUNI.

3.2 O registro de candidatura será feito por meio de requerimento, disponível no Anexo I deste edital, onde o(a) docente deverá indicar a qual cargo deseja se candidatar: Chefe ou Subchefe do Departamento de Ciências Contábeis do Campus Avançado de Patu.

3.3 O requerimento de registro de candidatura, sob pena de indeferimento liminar, será protocolado junto à Comissão eleitoral mediante envio dos documentos abaixo listados,

digitalizados, em formato PDF, para o e-mail: comissao.dcc.patu@uern.br;

I. A nacionalidade brasileira (RG, Certidão de Nascimento ou Certidão de casamento);

II. O pleno exercício dos direitos políticos (Comprovante de quitação eleitoral);

III. Ser professor do quadro permanente do Departamento de Ciências Contábeis (Certidão de vínculo emitida pela Plataforma Íntegra);

IV. Ser estável (Certidão de vínculo emitida pela Plataforma Íntegra);

3.4 As informações fornecidas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), bem como o cumprimento de prazos de envio, conforme estabelece o cronograma.

3.5 Em caso de candidaturas únicas, o processo de eleição prosseguirá de acordo com os procedimentos previstos neste edital.

3.6 Após o término do período de inscrição, a Comissão Eleitoral deverá, até o dia 17/06/2022, publicar no JOUERN e no átrio das Unidades Universitárias edital contendo o nome e a qualificação de todos os pedidos de inscrição, para ciência dos interessados, conforme dispõe o art. 13 da Resolução 14/2020-CONSUNI.

3.7 Considerando as regras sobre impugnação de candidaturas, determinadas nos artigos 13 a 24 da Resolução 14/2020-CONSUNI, a Comissão Eleitoral divulgará, por edital, no átrio das Unidades Universitárias, os registros dos candidatos deferidos a concorrer eleição para Chefe e Subchefe do Departamento de Ciências Contábeis.

4. ELEIÇÕES

4.1. As eleições serão realizadas via Plataforma Íntegra, em 03/08/2022, das 8h00min às 22h00min.

4.2. O voto será direto, secreto e intransferível.

4.3. Estarão aptos a votar:

I - Docentes efetivos, temporários e visitantes, lotados no Departamento de Ciências Contábeis do Campus Avançado de Patu;

II - Discentes do Curso de Ciências Contábeis do Campus Avançado de Patu;

III - Técnico-Administrativos efetivos e temporários, lotados no Departamento de Educação do Campus Avançado de Patu.

4.4 Não terão direito a voto:

I - Servidores em gozo de licença sem vencimentos;

II - Discentes matriculados como alunos especiais ou por meio de convênios.

5. APURAÇÃO DOS VOTOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 A apuração dos votos, separada por segmentos e com proporcionalidade paritária, conforme art. 28 da Resolução nº 14/2020-CONSUNI, será realizada imediatamente após a eleição.

5.2 O resultado do processo eleitoral deverá ser encaminhado ao Colegiado do Departamento e a divulgação do resultado oficial ocorrerá em até 48 horas após o encerramento da eleição, conforme preceituam os artigos 32, III e 34 da Resolução nº 14/2020-CONSUNI, atualizada pela Resolução nº 002/2021.

5.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, que poderão ser levados ao Colegiado do Departamento de Ciências Contábeis do Campus

Avançado de Patu.

6. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do Edital Nº 01/2021 no JOUERN	03/06/2022
Prazo para Impugnação ao Edital	08/06/2022
Período de inscrições	10 e 13/06/2022
Publicação de Edital Complementar no JOUERN com os registros de candidatura	17/06/2022
Prazo para recurso contra resultado de indeferimento de registro de candidatura	20, 21 e 22/06/2022
Prazo para impugnação ao registro de candidatura	23, 24 e 27/06/2022
Publicação de Edital Complementar no JOUERN com a Homologação dos registros de candidatura	01/07/2022
Publicação de Edital Complementar no JOUERN com as relações dos(as) eleitores(as) aptos(as) a votar	01/07/2022
Prazo para a Impugnação da lista de eleitores	Até às 18 horas de 03/07/2022
Período de Campanha e Propaganda eleitoral	24/07/2022 a 02/08/2022
Indicação, por parte dos(as) candidatos(as), de fiscais para o dia da eleição	29/07/2022
Dia da Eleição / votação	03/08/2022
Divulgação do resultado preliminar do processo eleitoral	04/08/2022
Publicação de Edital Complementar no JOUERN com o resultado do processo eleitoral	12/08/2022
Prazo para recorrer do resultado preliminar do processo eleitoral	14/08/2022
Homologação do resultado final da Consulta eleitoral pelo Conselho Acadêmico-Administrativo - CONSAD	16/08/2022

Patu/RN, 03 de junho de 2022.

COMISSÃO ELEITORAL

PORTARIA SEI Nº 149 de 27 de abril de 2022.

Prof. Dr. Yuri Dantas dos Santos - Presidente da Comissão

Eleitoral - Plenária do Departamento

Prof. Me. Benedito Manoel do Nascimento Costa - Membro

da Comissão Eleitoral - FUERN

Prof. Esp. Aluísio Dutra de Oliveira - Membro da Comissão

Eleitoral - ADUERN

Prof. Me. Auri Marconi Diniz - Membro da Comissão

Eleitoral - Plenária do Departamento

TNM Roberth de Andrade Fontes - Membro da Comissão

Eleitoral - FUERN

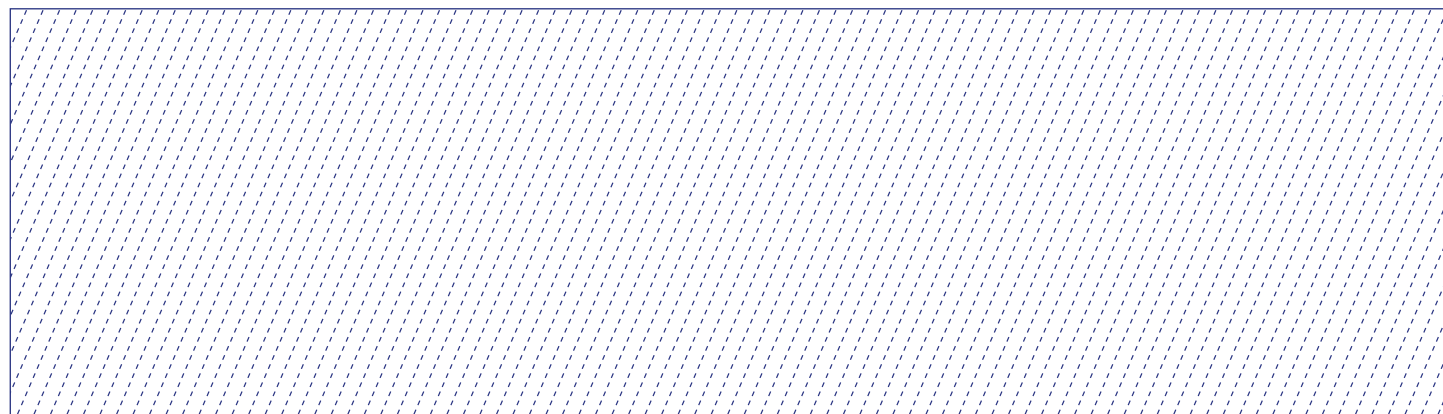
TNM Ranison Carlos Godeiro - Membro da Comissão

Eleitoral - SINTAUERN

Discente Livia Emanuely Tavares dos Santos - Membro da

Comissão Eleitoral - DCE

LINK: [ANEXO I - Requerimento de Inscrição - Edital Nº 01/2022 - Comissão Eleitoral DCC/CAP/UERN](#)



O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

EXPEDIENTE

CONSELHO DIRETOR DA FUERN

Professora Doutora Círcia Raquel Maia Leite
Presidente

Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto
Vice-presidente

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

Luiziária Firmino Machado Bezerra
Direção
Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira
Edição
Ana Laura Guimarães Praxedes
Diagramação
Renatha Rebouças de Oliveira
Assessoria Técnica

#UERNcontraocoronavirus



Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN
CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145